

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

**AUTOS: 0801941-53.2021.8.12.0018**

**REQTE: VCP - VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA**

**REQDO: PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA**

**Relatório de Atividades do Devedor**

(art. 22, III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

Período: março a abril/2021

**VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA**, empresa especializada em perícia, avaliação e administração judicial, sito a Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande/MS, fone (67) 3389-3000, com **endereço eletrônico específico para intimações “[intimacao@vcpericia.com.br](mailto:intimacao@vcpericia.com.br)”** devidamente inscrita no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**, CREA/MS nº 3078, **Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul**, CRC/MS nº 000292/O e **Turnaround Management Association (TMA - Brasil)**, vem mui respeitosamente, com fundamento no artigo art. 22, III, alínea “p” da Lei 11.101/2005, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório de Atividades**, conforme exposto a seguir:

Quanto ao relatório, deve-se ressaltar que o art. 22, III, alínea “p” da Lei 11.101/2005, determina que a Administradora Judicial deve apresentar ao juiz a conta demonstrativa da administração que especifique a receita e a despesa.

Assim, apresenta-se o relatório das atividades financeiras e jurídicas, referente ao período de março a abril/2021.

No mais, expõe-se as providências diligenciadas até então, com relação à arrecadação dos bens das falidas.

## 01. DAS ARRECADAÇÕES PENDENTES

### 01.01. COMARCA DE PARANAÍBA/MS

Em manifestação de fls. 11.109/11.127 (proc. principal), esta Administradora informou que em consulta realizada junto ao CRI da cidade de Paranaíba/MS, foram localizados também em nome da falida e/ou seus sócios, os imóveis de matrículas nº 19.427, 24.869 e 16.355.

Assim, foi requerida a expedição de Mandado de Arrecadação destes imóveis, destacados na tabela abaixo:

19427	Imóvel comercial	Rua José Evaristo de Queiroz, 425	Local de funcionamento da empresa Nick Gás e Água
24869	Imóvel residencial	Rua Dr. Ermirio Leal Garcia, 60	
16355	Imóvel comercial na frente e residência nos fundos	Rua Wladislau Garcia Gomes, esquina com a Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 2374	Local de funcionamento da empresa Curticlin Odontologia Especializada

Conforme decisão de fls. 11.349/11.357 (proc. Principal), tal pedido foi deferido, sendo assim, aguarda-se o cumprimento.

### 01.02. COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO/MS

Também na manifestação acima citada, esta Administradora informou que em análise às declarações de imposto de renda do sócio, verificou-se que existe declarado em seu nome 50% de um bem imóvel, com área total de 190ha, denominado Fazenda Candelabro, localizado em Aparecida do Taboado/MS.

Sendo assim, esta Administradora requereu seja encaminhado ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS, a fim que de este encaminhe a matrícula do referido imóvel, bem como, informe eventual existência de outros bens em nome da falida, assim como do sócio, Sr. Nilton Antônio Pires Junior (CPF 056.415.918-23), e sua já falecida esposa, Christiane Bendini de Mello Pires (CPF 073.184.478-58).

Em decisão de fls. 11.349/11.357 (proc. Principal), tal pedido foi deferido, sendo assim, aguarda-se o cumprimento.

### 01.03. COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Com relação ao bem imóvel localizado em São Paulo/SP, de matrícula nº 60.101, tem-se que foi expedida Carta Precatória com a finalidade de arrecadação do bem, a qual ainda não foi distribuída.

## 02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 02.01. DAS RECEITAS AUFERIDAS NO PERÍODO

#### 02.01.01. Venda de bens móveis

Os bens móveis localizados no imóvel de matrícula nº 28.646, situado à Av. Major Francisco Faustino Dias, nº 460, Jd. Brasília, Paranaíba/MS, foram vendidos para o Sr. Daury Costa da Silva Junior, pelo valor de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)** em 11/03/2021.

Deve-se esclarecer, que dos bens ali arrecadados, não foram vendidas às CPUs existentes no local, visto que esta Administradora está realizando a verificação dos dados eventualmente existentes nos equipamentos, para posteriormente avaliar e proceder a alienação destes.

Tem-se ainda, quanto às bombas de combustível existentes no imóvel em questão, que não foram apuradas informações de que pertenceriam a alguma bandeira (Petrobrás, Ipiranga, etc.) e, a priori, foram arrematadas junto ao imóvel.

**Empresa: Nilton Antônio Pires Júnior – Av. Major Francisco Faustino Dias, 460 – Jardim Brasília.**

~~04 bombas duplas de combustíveis~~; 01 climatizador Ecobrisa; 01 escrivaninha; 01 cadeira giratória; ~~01 computador CPU Megaware~~, monitor Philips e teclado; ~~01 computador CPU LG~~, monitor sem marca aparente e teclado; 01 monitor ambiental; 01 medidor eletrônico; 01 armário com 06 gavetas; 01 escrivaninha com 04 gavetas; 02 cadeiras giratória; 04 cadeiras fixas; ~~01 computador CPU Megaware~~, monitor LG e teclado; 01 armário de madeira com 02 portas; 01 calculadora Elgin MB-7123; 03 armários de madeira com 02 portas; 01 escrivaninha; 01 armário de madeira com 03 gavetas; 01 armário de madeira com 02 portas e 02 gavetas; ~~01 computador CPU LG~~, monitor AOC, 01 impressora HP; 01 calculadora Cássio; 01 monitor AOC com sistema de 16 câmeras; ~~01 computador CPU DELL~~; 01 monitor Samsung e teclado;

Por fim, tem-se a informar que a referida venda foi homologada pelo Douto Juízo em decisão de fls. 11.349/11.357 do processo de falência.

### 02.01.02. Aluguéis

Após as arrecadações dos imóveis nas cidades de Paranaíba/MS e Três Lagoas/MS, foram locados os imóveis a seguir descritos, bem como mantidos os contratos já vigentes:

- PARANAÍBA/MS**

<b><u>Contrato de Locação Comercial</u></b>		<b>Fls. 46/56</b>	
Locatário:	Auto Posto América Ltda. CNPJ nº 22.004.406/0001-85		
Objeto:	Imóvel de matrícula 16.351 e 16.352, situado na Av. Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1684. Paranaíba/MS.		
Prazo:	1 ano	Início:	01/12/2020
		Término:	30/11/2021
Valor:	R\$ 15.000,00		
Vencto dia:	5		
Desconto nos primeiros 04 meses:		R\$ 7.500,00	
Correção anual pelo IGPM			
Pagto em atraso:			
Multa:	10%	sobre o valor do aluguel	
Juros:	1%	ao mês, mais correção monetária	
Assinatura:	27/11/2020		

<b><u>Contrato de Locação Comercial</u></b>		<b>Fls. 57/67</b>	
Locatário:	Mercado América Ltda. CNPJ nº 05.465.924/0001-87		
Objeto:	Imóvel de matrícula 28.645, 17.502 e 16.353, situado na Av. Major Francisco Faustino Dias, 420. Paranaíba/MS.		
Prazo:	1 ano	Início:	01/12/2020
		Término:	30/11/2021



Valor:	1%	do faturamento mensal
VI mínimo:	R\$ 15.000,00	
Vencido dia:	5	
Desconto nos primeiros 04 meses:	R\$ 7.500,00	
Correção anual pelo IGPM		
Pagto em atraso:		
Multa:	10%	sobre o valor do aluguel
Juros:	1%	ao mês, mais correção monetária
Assinatura:	27/11/2020	

• **TRÊS LAGOAS/MS**

<u>Contrato de Locação Comercial</u>		<u>Anexo V</u>	
Locatário:	E. A. Dias ME, CNPJ nº 08.282.472/0001-96		
Objeto:	Sala 05 do imóvel localizado à Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 625 (prédio do restaurante - área de 332,28 m²), Jd. Angélica, Três Lagoas/MS.		
Prazo:	5 anos	Início:	22/01/2019
		Término:	21/01/2024
Valor:	R\$ 5.000,00		
Vencido dia:	5	Início:	05/02/2019
Desconto nos primeiros 12 meses:			R\$ 1.000,00
Pagto em atraso:			
		sobre o valor do	
Multa:	10%	aluguel	
Juros:	1%	ao mês, mais correção monetária	
Assinatura:	22/01/2019		

<u>Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial</u>	
Valor alterado para:	R\$ 3.000,00
<b>Autorização para desconto dos acordos trabalhistas</b>	
Proc.	0024014-37.2020.5.24.0072
Autor:	Gabriela Vitória Nunes



Valor do acordo: R\$ 12.000,00  
Nº de parcelas: 10  
Valor da parcela: R\$ 1.200,00

Parc.	Vencto		Valor
1	10/07/2020	R\$	1.200,00
2	10/08/2020	R\$	1.200,00
3	10/09/2020	R\$	1.200,00
4	10/10/2020	R\$	1.200,00
5	10/11/2020	R\$	1.200,00
6	10/12/2020	R\$	1.200,00
7	10/01/2021	R\$	1.200,00
8	10/02/2021	R\$	1.200,00
9	10/03/2021	R\$	1.200,00
10	10/04/2021	R\$	1.200,00
		<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

Proc. 0024006-60.2020.5.24.0072

Autor: Regina Fernanda Rodrigues da Silva

Valor do acordo: R\$ 7.000,00  
Nº de parcelas: 10  
Valor da parcela: R\$ 700,00

Parc.	Vencto		Valor
1	10/07/2020	R\$	700,00
2	10/08/2020	R\$	700,00
3	10/09/2020	R\$	700,00
4	10/10/2020	R\$	700,00
5	10/11/2020	R\$	700,00
6	10/12/2020	R\$	700,00
7	10/01/2021	R\$	700,00
8	10/02/2021	R\$	700,00
9	10/03/2021	R\$	700,00
10	10/04/2021	R\$	700,00
		<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

**Contrato de Locação Comercial**

**Anexo V**

Locatário: Enzo Motors Concessionária Ltda., 21.456.790/0001-94

Objeto: Imóvel de matrícula 77.688, situado na Av. Ranulpho Marques Leal, 507, Jd. Alvorada, Três Lagoas/MS.



Prazo:	60 meses	Início:	01/01/2020
Valor:	R\$ 2.500,00	Término:	31/12/2025
Vencido dia:	5		
Correção anual pelo IGPM acumulado no período			
<u>Pagto em atraso:</u>			
Correção monetária:		IGPM	
Multa:	2%		
Juros:	1%	ao mês	
Assinatura:	10/12/2019		

#### Primeiro Aditivo ao Contrato Particular de Locação

Alteração da atual locatária para:

Enzo Comércio de Veículos Seminovos Ltda., CNPJ nº  
07.054.824/0001-93

Assinatura: 03/02/2021

#### Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Locação

Reajuste: 23,14%

Valor: R\$ 3.078,50

Desconto ref. IPTU:

6 parc. De R\$ 1.231,40

1 parc. De R\$ 1.087,82

Assinatura: 22/02/2021

#### Contrato de Locação Comercial

#### Anexo V

Locatário: Auto Posto América Ltda. CNPJ nº 22.004.406/0001-85

Objeto: Imóvel de matrícula 54.872, situado na Av. Ranulpho Marques Leal, 625, Jd. Alvorada, Três Lagoas/MS.

Prazo: 1 ano

Início: 04/03/2021

		Término:	04/03/2022
Valor:	R\$ -	nos primeiros 2 meses	
	R\$ 10.000,00	3° ao 8° mês	
	R\$ 15.000,00	a partir do 9° mês	
Vencido dia:	5		
Correção anual pelo IGPM			
Pagto em atraso:			
Multa:	10%	sobre o valor do aluguel	
Juros:	1%	ao mês, mais correção monetária	
Assinatura:	04/03/2021		

Sendo assim, tem-se as seguintes receitas a título de recebimento de aluguéis:

ALUGUÉIS					
Locatário:	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
P A R A N A I B A	<b>Auto Posto América (mat. 16.351 e 16.352)</b>	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	<b>Mercado América (mat. 28.645, 17.502 e 16.353)</b>	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
L T r g o s a s	<b>Enzo Motors (mat. 77.688)</b>	Notificação em 03/2021 para que os pagtos sejam realizados para a Massa Falida			R\$ 2.971,50
	<b>E. A. Dias ME (sala 05)</b>	Notificação em 03/2021 para que os pagtos			R\$ -
	<b>Auto Posto América (mat. 54.872)</b>	Contrato firmado em 03/2021			Isento
<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 17.971,50</b>	

## 02.02. DAS DESPESAS DO PERÍODO

Quanto às despesas tem-se que, no período de março a abril/2021, foi desembolsado o valor total de **R\$ 16.784,44 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.



Cumpra-se informar, que esta Administradora contratou os serviços da empresa Arquivoteca – Central de Guarda de Arquivos e Documentos Ltda. para realização da coleta, cadastro e custódia de 1972 caixas de documentos, retirados nas cidades de Paranaíba/MS e Três Lagoas/MS, conforme contrato em Anexo V.

### 03. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Esta Administradora manifestou-se em todas as ações nas quais foi intimada, tendo ainda tomado as providências que entendeu pertinentes aos interesses da Massa Falida, conforme demonstradas a seguir;

DATA	PROCESSO	ASSUNTO
10/03/2021	0801403-48.2016.8.12.0018 (autos de falência)	Manifestação a respeito da entrega do imóvel e de equipamentos à Petrobrás Distribuidora S/A, que estavam em poder da fálida, localizado em Três Lagoas - MS, Avenida Ranulpho Marques Leal, nº1787, Jardim Alvorada . (fls.11.036/11.063)
19/03/2021	0801403-48.2016.8.12.0018 (autos de falência)	Manifestação acerca da intimação da habilitação de crédito de fls. 10.871/10.874, de Ofícios pendentes conforme Sentença de fls. 9.279/9.286, Arrecadação de bens em Paranaíba/MS, arrecadação de bens - Aparecida do Taboado/MS, nomeação do auxiliar da Administradora Judicial, consulta ao sistema INFOJUD/Receita Federal e aos cartórios Extrajudiciais. (fls.11.109/11.127)
12/04/2021	0801403-48.2016.8.12.0018 (autos de falência)	Manifestação acerca da venda dos bens móveis que se encontravam no imóvel de matrícula nº28.646 de propriedade do empresário individual Nilton Antônio Pires Júnior e de sua já falecida esposa, arrematado pelo Sr. Daury Costa da Silva Junior, nos autos da ação de execução nº 1041965-39.2017.8.26.0100, em trâmite perante a 32ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Central. (fls.11.261/11.265)

### 04. DAS PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS

Esta Administradora, através do escritório **VINCENSI, HIRANO E ALVES ADVOCACIA S/S**, CPNJ sob o nº 13.614.297/0001-27, com endereço na Rua Pernambuco, 1277, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, manifestou-se em todas as ações nas quais foi intimada, no período de março a abril de 2021, especialmente aquelas oriundas da Justiça do Trabalho, participando inclusive das audiências designadas, conforme demonstrado em anexo IV deste relatório.

## 05. DOS REQUERIMENTOS

Sendo assim, esta Administradora apresenta em anexo o relatório das atividades financeiras, administrativas e jurídicas, referentes ao período de agosto/2020 a fevereiro/2021, permanecendo à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

- **Anexo I** - Transações da conta corrente – março a abril de 2021;
- **Anexo II** – Relatórios de Receita – março a abril de 2021;
- **Anexo III** – Relatório de despesas e seus comprovantes de pagamento - março a abril de 2021;
- **Anexo IV** – Relatório de Providências jurídicas - março a abril de 2021;
- **Anexo V** – Contratos de Locações e Prestação de Serviços.

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2021.

**VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA**  
**Administrador Judicial**



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 79

# ANEXO I

## TRANSAÇÕES DA CONTA CORRENTE

01/03/2021 a 30/04/2021



<b>GRUPO PIONEIRO</b>				
Banco do Brasil				
AG: 4211-0 C/C 2229-2				
<b>Data</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Categoria</b>	<b>Montante</b>	<b>Saldo</b>
<b>Mês terminado em 31/03/2020</b>				
04/03/2021	Alexandre Toniazzo	Abertura de cofre	-280,00	28.343,34
05/03/2021	Mercado América Ltda	Aluguel - mat. 28.645, 17.502 e 16.353	7.500,00	35.843,34
05/03/2021	Auto Posto América Ltda	Aluguel - mat. 16.351 e 16.352	7.500,00	43.343,34
05/03/2021	Arquivoteca	Custódia de arquivos	-1.567,50	41.775,84
05/03/2021	Tarifa pacte de serviços	Tarifa bancária	-153,00	41.622,84
11/03/2021	Mercado Costa	Venda de móveis	3.420,00	45.042,84
12/03/2021	Campache Tintas	Compra de tintas	-1.819,83	43.223,01
15/03/2021	Arquivoteca	Coleta e cadastro de arquivos parc. 01/05	-2.521,44	40.701,57
22/03/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 28.117 (50%)	-1.750,00	38.951,57
31/03/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 28.117 (50%)	-1.750,00	37.201,57
<b>Total Mês terminado em 31/03/2020</b>				<b>37.201,57</b>
<b>Mês terminado em 30/04/2020</b>				
05/04/2021	Mercado América Ltda	Aluguel - mat. 28.645, 17.502 e 16.353	7.500,00	44.701,57
05/04/2021	Auto Posto América Ltda	Aluguel - mat. 16.351 e 16.352	7.500,00	52.201,57
06/04/2021	Enzo Seminovos	Aluguel : Imoveis	2.971,50	55.173,07
06/04/2021	Tarifa pacte de serviços	Tarifa bancária	-153,00	55.020,07
07/04/2021	Campache Tintas	Compra de tintas	-400,00	54.620,07
08/04/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 4.584 (50%)	-700,00	53.920,07
08/04/2021	Arquivoteca	Custódia de arquivos	-1.567,50	52.352,57
12/04/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 4.584 (50%)	-700,00	51.652,57
15/04/2021	Arquivoteca	Coleta e cadastro de arquivos parc. 02/05	-2.521,44	49.131,13
<b>Total Mês terminado em 30/04/2020</b>				<b>49.131,13</b>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3380715327342591  
07/05/2021 15:36:03

### Cliente - Conta atual

Agência 4211-0  
Conta corrente 2229-2 VINICIUS C C P S S LTDA  
Período do extrato 03 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/02/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			28.623,34 C
04/03/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	30.401	280,00 D	28.343,34 C
				04/03 17:04 Alexandre Toniazzo			
05/03/2021		0484	99015	870 Transferência recebida	550.484.000.032.563	7.500,00 C	
				05/03 0484 32563-5 MERCADO AMERIC			
05/03/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	119.332.940	7.500,00 C	
				104 0987 22004406000347 AUTO POSTO AME			
05/03/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	30.501	1.567,50 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
05/03/2021		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	840.641.201.758.271	153,00 D	41.622,84 C
				Cobrança referente 05/03/2021			
11/03/2021		0000	14397	900 PIX - Recebido	78.090.396	3.420,00 C	45.042,84 C
				00000000 15000097000100 MERCADO COSTA			
12/03/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	31.201	1.819,83 D	43.223,01 C
				12/03 17:47 F.r.r Comercio De Tintas L			
15/03/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	31.501	2.521,44 D	40.701,57 C
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
22/03/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	32.201	1.750,00 D	38.951,57 C
				22/03 12:18 SILVESTRE BERNAL BOGARIN J			
31/03/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	33.101	1.750,00 D	
				31/03 12:41 SILVESTRE BERNAL BOGARIN J			
31/03/2021		0000	00000	999 S A L D O			37.201,57 C

Transação efetuada com sucesso por: J1162459 ERIKA PINTO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3380715327342591  
07/05/2021 15:36:12

### Cliente - Conta atual

Agência 4211-0  
Conta corrente 2229-2 VINICIUS C C P S S LTDA  
Período do extrato 04 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			37.201,57 C
05/04/2021		0484	99015 870	Transferência recebida	550.484.000.032.563	7.500,00 C	
				05/04 0484 32563-5 MERCADO AMERIC			
05/04/2021		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	126.549.845	7.500,00 C	52.201,57 C
				104 0987 22004406000347 AUTO POSTO AME			
06/04/2021		5807	99015 870	Transferência recebida	555.807.000.000.150	2.971,50 C	
				06/04 5807 150-3 ENZO SEMINOVOS			
06/04/2021		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	840.961.200.329.721	153,00 D	55.020,07 C
				Cobrança referente 06/04/2021			
07/04/2021		0000	13105 144	PIX - Enviado	40.701	400,00 D	54.620,07 C
				07/04 17:04 F.R.R COMERCIO DE TINTAS L			
08/04/2021		0000	13105 144	PIX - Enviado	40.801	700,00 D	
				08/04 12:48 SILVESTRE BERNAL BOGARIN J			
08/04/2021		0000	13105 144	PIX - Enviado	40.802	1.567,50 D	52.352,57 C
				08/04 16:33 Arquivoteca - Central De G			
12/04/2021		0000	13105 144	PIX - Enviado	41.201	700,00 D	51.652,57 C
				12/04 17:48 SILVESTRE BERNAL BOGARIN J			
15/04/2021		0000	13105 109	Pagamento de Boletó	41.501	2.521,44 D	49.131,13 C
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
30/04/2021		0000	00000 999	S A L D O			49.131,13 C

Transação efetuada com sucesso por: J1162459 ERIKA PINTO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 83

## ANEXO II RELATÓRIO DE RECEITAS

01/03/2021 a 30/04/2021



RECEITAS				
Período: 01/03/2021 a 30/04/2021				
Data	Recebido de	Categoria	Recebido via	Montante
<b>Mês terminado em 31/03/2021</b>				
05/03/2021	Mercado América Ltda	Aluguel - mat. 28.645, 17.502 e 16.353	Conta corrente	7.500,00
05/03/2021	Auto Posto América Ltda	Aluguel - mat. 16.351 e 16.352	Conta corrente	7.500,00
11/03/2021	Mercado Costa	Venda de móveis	Conta corrente	3.420,00
<b>Total Mês terminado em 31/03/2021</b>				<b>18.420,00</b>
<b>Mês terminado em 30/04/2021</b>				
05/04/2021	Mercado América Ltda	Aluguel - mat. 28.645, 17.502 e 16.353	Conta corrente	7.500,00
05/04/2021	Auto Posto América Ltda	Aluguel - mat. 16.351 e 16.352	Conta corrente	7.500,00
06/04/2021	Enzo Seminovos	Aluguel : Imoveis	Conta corrente	2.971,50
<b>Total Mês terminado em 30/04/2021</b>				<b>17.971,50</b>
<b>Total recebido no período:</b>				<b>36.391,50</b>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.





VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 85

# ANEXO III

## RELATÓRIO DE DESPESAS E COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

01/03/2021 a 30/04/2021



<b>DESPESAS</b>				
Período: 01/03/2021 a 30/04/2021				
<b>Data</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Categoria</b>	<b>Pagamento via</b>	<b>Montante</b>
<b>Mês terminado em 31/03/2021</b>				
04/03/2021	Alexandre Toniazzo	Abertura de cofre	Conta corrente	-280,00
04/03/2021	Estoque Com. Mat. De Construção	Compra de cadeado 40mm	dinheiro/VCP	-23,00
04/03/2021	Estoque Com. Mat. De Construção	Compra de cadeado 50mm	dinheiro/VCP	-70,00
04/03/2021	Alexandre Toniazzo	Abertura e troca de fechadura tetra	dinheiro/VCP	-360,00
05/03/2021	Cervantes Auto Posto	Viagem Três Lagoas - arrec. De bens	Cartão Comb. VCP	-242,69
05/03/2021	Arquivoteca	Custódia de arquivos	Conta corrente	-1.567,50
05/03/2021	Tarifa pacte de serviços	Tarifa bancária	Conta corrente	-153,00
08/03/2021	São Leopoldo Postos de Serviços	Viagem Três Lagoas - arrec. De bens	Cartão Comb. VCP	-105,04
12/03/2021	Campache Tintas	Compra de tintas	Conta corrente	-1.819,83
15/03/2021	Arquivoteca	Coleta e cadastro de arquivos parc. 01/05	Conta corrente	-2.521,44
22/03/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 28.117 (50%)	Conta corrente	-1.750,00
31/03/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 28.117 (50%)	Conta corrente	-1.750,00
<b>Total Mês terminado em 31/03/2021</b>				<b>-10.642,50</b>
<b>Mês terminado em 30/04/2021</b>				
06/04/2021	Tarifa pacte de serviços	Tarifa bancária	Conta corrente	-153,00
07/04/2021	Campache Tintas	Compra de tintas	Conta corrente	-400,00
08/04/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 4.584 (50%)	Conta corrente	-700,00
08/04/2021	Arquivoteca	Custódia de arquivos	Conta corrente	-1.567,50
08/04/2021	Central Registradores de Imóveis	Pesquisas de bens/ Crhistiane	Conta corrente VCP	-10,80
08/04/2021	Central Registradores de Imóveis	Pesquisas de bens/ Sr. Nilton	Conta corrente VCP	-10,80
09/04/2021	Três Lagoas Cartórios de 1º Ofício	Busca de bens	dinheiro/VCP	-78,40
12/04/2021	Silvestre Bernal Bogarin - Pintor	Pintura do imóvel - mat. 4.584 (50%)	Conta corrente	-700,00
15/04/2021	Arquivoteca	Coleta e cadastro de arquivos parc. 02/05	Conta corrente	-2.521,44
<b>Total Mês terminado em 30/04/2021</b>				<b>-6.141,94</b>
<b>Total devido no período:</b>				<b>-16.784,44</b>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 87

# MARÇO/2021



**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**1589**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**8ZC3XQBRA**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**04/03/2021 às 17:52:02**  
 Chave de Acesso  
 429374441R5H9RLMU7SX80WDNROUY0

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TRES LAGOAS-MS</b>	Local da Prestação <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>04/03/2021</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

Para certificação da autenticidade acesse o site  
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/>  
 web, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>15.231.015/0001-38</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>102559</b>	Cadastro <b>000213619</b>	Nome/Razão Social <b>ALEXANDRE TONIAZZO 87053870197</b>
Logradouro <b>AV DR. CLODOALDO GARCIA, AV., 355</b>	Complemento	Bairro <b>SANTOS DUMONT</b>	CEP <b>79620-000</b>	Cidade <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Telefone <b>03524-3857</b>	E-mail			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.088.089/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA</b>
Logradouro <b>RUA TREZE DE MAIO , 2500</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP/Cod.Postal <b>79002-923</b>
Cidade/País <b>CAMPO GRANDE - MS</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>67 33893000</b>	E-mail <b>vinicius@vcpericia.com.br</b>

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Valor Total
1,00	UN	ABERTURA DE COFRE	280,00	R\$ 280,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>24.01</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Serviços de chaveros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e c...</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000240000001</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 280,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 280,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 280,00

**Informações Complementares**

RECEBI(EMOS) DE **ALEXANDRE TONIAZZO 87053870197** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1589** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **8ZC3XQBRA**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA T JMS 1. Protocolado em 21/03/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESTOQUE COMERCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO**AV. CAPITAO OLINTO MANCINI, 3565  
JARDIM ALVORADA - 79604170  
TRES LAGOAS - MS / 35220454**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDANº 11823  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

fls. 89

CHAVE DE ACESSO

5021 0318 9820 9900 0130 5500 1000 0118 2319 7209 6488

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA STPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
150210007045184INSCRIÇÃO ESTADUAL  
28.392.851.4

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

CNPJ

18.982.099/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS S/S LTDA

CNPJ / CPF

01.088.089/0001-52

DATA DA EMISSÃO

04/03/2021

ENDEREÇO  
RUA 13 DE MAIO, 2500

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

DATA DA SAÍDA

04/03/2021

MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

(00) 0000-0000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:20

FATURA / DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				23,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA PADRAO	0-Emitente			MS	18.982.099/0001-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
R. EGIDIO THOME	TRES LAGOAS	28.392.851.4			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS ST	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
112	CADEADO 40MM	83011000	0500	5403	un	1,000	23,000	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Voce pagou aprox. R\$ 8,39 de tributos federais, R\$ 0,00 de tributos estaduais e R\$ 14,61 pelos produtos.  
Fonte: IBPT MD-5: 1be66ffdcf704648b78e97e1b5f2d06c

RESERVADO AO FISCO

1be66ffdcf704648b78e97e1b5f2d06c

Desenvolvido por Versátil Informática - www.versatilsoftware.com.br

RECEBEMOS DE ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 04/03/2021 VALOR TOTAL: 23,00 DESTINATARIO: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS S/S LTDA - RUA 13 DE MAIO, 2500 - CAMPO GRANDE-MS

NF-e

Nº 11823

SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESTOQUE COMERCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO**AV. CAPITAO OLINTO MANCINI, 3565  
JARDIM ALVORADA - 79604170  
TRES LAGOAS - MS / 35220454**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDAN° 11825  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

5021 0318 9820 9900 0130 5500 1000 0118 2510 0849 6290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA STPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
150210007046101INSCRIÇÃO ESTADUAL  
28.392.851.4

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

CNPJ

18.982.099/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS S/S LTDA

CNPJ / CPF

01.088.089/0001-52

DATA DA EMISSÃO

04/03/2021

ENDEREÇO  
RUA 13 DE MAIO, 2500

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

DATA DA SAÍDA

04/03/2021

MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

(00) 0000-0000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:23

FATURA / DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				70,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC.	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA PADRAO	0-Emitente			MS	18.982.099/0001-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
R. EGIDIO THOME	TRES LAGOAS	28.392.851.4			

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS ST	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
844	CADEADO 50MM	83011000	0500	5403	un	2,000	35,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aprox. R\$ 25,54 de tributos federais, R\$ 0,00 de tributos estaduais e R\$ 44,46 pelos produtos.  
Fonte: IBPT MD-5: 1be66ffdcf704648b78e97e1b5f2d06c

RESERVADO AO FISCO

1be66ffdcf704648b78e97e1b5f2d06c

Desenvolvido por Versátil Informática - [www.versatilsoftware.com.br](http://www.versatilsoftware.com.br)

RECEBEMOS DE ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 04/03/2021 VALOR TOTAL: 70,00 DESTINATÁRIO: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS S/S LTDA - RUA 13 DE MAIO, 2500 - CAMPO GRANDE-MS

NF-e

N° 11825

SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

A V

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**ESTOQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MATRIZ**

ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 18982099000130 - IE: 283928514

End.: AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI 3565 - JARDIM ALVORADA

Cidade: TRES LAGOAS/MS - Fone: 35220454

CEP 79604170

**DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Item	Cód	Produto	Qtde	Un	VL. Un.	VL. Total
001	KP543	CADEADO 50MM				
	2,000 un	X	35,00			70,00

Qtde Total de Itens	001
VALOR TOTAL	Rs 70,00
Forna de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	Rs 70,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Fed. 12741/2012)

RS

NÚMERO 00006213 Série 001  
Emissão 04/03/2021 14:02:27

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.dfe.ms.gov.br/nfce/qrcode?p=502103189>

CHAVE DE ACESSO

5021 0318 9820 9900 0130 6500 1000 0062 1310 0009 7441

**CONSUMIDOR**

CNPJ: 01088089000152 - CONSUMIDOR PADRAO

End: R EGIDIO THOME , 2241

Bairro: VILA NOVA - TRES LAGOAS/MS

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de autorização: 150210059247236

04/03/2021 14:02:27

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJAT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

Os dados impressos têm validade jurídica, podendo ser utilizados em juízo, desde que de acordo com a legislação aplicável.

Os dados impressos têm validade jurídica, podendo ser utilizados em juízo, desde que de acordo com a legislação aplicável.

Os dados impressos têm validade jurídica, podendo ser utilizados em juízo, desde que de acordo com a legislação aplicável.

Os dados impressos têm validade jurídica, podendo ser utilizados em juízo, desde que de acordo com a legislação aplicável.

1501002824256  
14:02:27  
3722 2748



CONSOLIDADOR  
108608900125 - CONSOLIDADOR PADRAO  
End: R EDUARDO THOME, 2241  
CID: VILA MORRIS - ITAIPAVA - PR

CHAVE DE ACESSO  
dfe.ms.gov.br/cefe/proceder?dfe=05103189  
consulta pela chave de acesso em  
missao 04/03/2021 14:02:27  
NUNUM 0000213 SERVE 001

Valor Pago R\$ 70,00  
de Itens 001  
CADAUDO 50MM  
1 Produto | Qtd | Un | Un | V | (Total)

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal  
de Consumidor Eletrônica  
de aproveitamento de crédito de ICMS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.





**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**1588**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**ZTQQEX3NZ**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**04/03/2021 às 14:46:08**  
 Chave de Acesso  
 42932093IKBRK69MF9IKSYFFWGB6YTD

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TRES LAGOAS-MS</b>	Local da Prestação <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>04/03/2021</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

Para certificação da autenticidade acesse o site  
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/>  
 web, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>15.231.015/0001-38</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>102559</b>	Cadastro <b>000213619</b>	Nome/Razão Social <b>ALEXANDRE TONIAZZO 87053870197</b>
Logradouro <b>AV DR. CLODOALDO GARCIA, AV., 355</b>	Complemento	Bairro <b>SANTOS DUMONT</b>	CEP <b>79620-000</b>	Cidade <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Telefone <b>03524-3857</b>	E-mail			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.088.089/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA</b>
Logradouro <b>RUA TREZE DE MAIO , 2500</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP/Cod.Postal <b>79002-923</b>
Cidade/País <b>CAMPO GRANDE - MS</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>67 33893000</b>	E-mail <b>vinicius@vcpericia.com.br</b>

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Valor Total
2,00	UN	ABERTURA E TROCA DE FECHADURAS TETRA AUXILIAR	180,00	R\$ 360,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>24.01</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e c...</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000240000001</b>	<b>9529102</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 360,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 360,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

**Valor Líquido da NFS-e: R\$ 360,00**
**Informações Complementares**

 RECEBI(EMOS) DE **ALEXANDRE TONIAZZO 87053870197** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1588** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **ZTQQEX3NZ**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA T JMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**CERVANTES AUTO POSTO  
LTDA  
ROD BR 262, 0  
ZONA RURAL  
AGUA CLARA**

Telefone: (67) 3239-1744

Email: andi@postocervantes.com.br

CNPJ: 04.379.626/0001-01 IL: 283261153

**DANFE NFC-e - Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS**

SEQ	COD	DESCRICAO	QTD	UN	VI. UN.	VI. TOTAL
001	2	DIESEL S10				

57,660 UN 4,209 242,69

TQ:11 BB:03 BC:15 ET:1194921,680 EF:1194979,340

Qtd. Total de Itens 1

Valor Total de Itens 242,69

0,00

**Valor Total 242,69**

Forma de Pagamento Valor Pago

Cartão de Débito 242,69

Informação dos Tributos Totais Incidentes (1 Federal 12.741/2012) 61,76

Trib Aprox R\$ 32,64 Federal / R\$ 29,12 Estadual / R\$ 0,00 Municipal.

Cupom Numero: 800017 - PDV: 9

Cod. Cliente: 12-CONSUMIDOR

Cx.:53-KETILEN CRISTI - Vend.: 1764-BRUNO LUIZ

MARC

Periodo:8725- Turno: 1

**EMISSAO NORMAL**

Número: 000.205.286 - Série: 001

Emissão: 05/03/2021 16:40:40 - Via Consumidor

**CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:**

<http://www.dfe.ms.gov.br/nfce/qrcode>

**CHAVE DE ACESSO**

5021 0304 3796 2600 0101 6500 1000 2052 8617 5846

4734

**CONSUMIDOR**

CPF/CNPJ: Consumidor não identificado

**CONSULTA VIA LEITOR DE QR CODE**



Protocolo de Autorização

150210060522538 05/03/2021 16:40:43

CERVANTES AUTO POSTO LTDA

ROD BR 262, 0, KM 142

Telefone: (67)3239-1744

CNPJ: 04.379.626/0001-01

Data: 05/03/2021 Hora:16:40:49

1A VIA - CLIENTE

TICKET LOG

CERVANTES

RODOVIA BR 262 S/N

ESTAB:000000000529150 TERM:00000002

TRANSACAO CARTAO FROTA

05/03/2021 17:40:31 NSU: 074327

COMPRA

DIESEL S10 COMUM

KM: 173575

LITROS VALOR

ABAST. 57,66 242,69

VALOR TOTAL 242,69

MATR MOTORISTA 14080320159

00K9988

605693\*\*\*\*\*1023

NSU AUT: 058163

*km: 173575*  
VIA PORTALOR

(NSU TEF : 074327)

CUPOM FISCAL: 800017 PDV: 002

CNPJ EMITENTE: 04.379.626/0001-01

05/03/2021 16:40:37

Desenvolvido por Global Automação



**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS - 05.108.109/0001-60**  
**AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032**  
**Campo Grande - MS**

Nós olhamos para o todo, para você olhar para o que é relevante. [www.arquivoteca.com.br](http://www.arquivoteca.com.br)

Recibo do Pagador



**| 748-X | 74891.12123 07868.009130 08992.781016 1 85500000156750**

Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS</b> <b>AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032 - Campo Grande - MS</b>		Agência/Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso número <b>21/207868-0</b>
Número do documento <b>17913</b>	CPF/CNPJ <b>05.108.109/0001-60</b>	Vencimento <b>05/03/2021</b>	Valor documento <b>1.567,50</b>		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA - 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 420 - CENTRO</b> <b>Paranaíba - MS - CEP: 79500-000</b>					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**  
**AV GUAICURUS, 9060 - CEP: 79076-032 - JARDIM CENTENARIO - Campo Grande - MS**  
**Ordem de Serviço 1642 / Nota Fiscal 17913. Refere-se ao documento RPS 12813.**

Corte na linha pontilhada



**| 748-X | 74891.12123 07868.009130 08992.781016 1 85500000156750**

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					Vencimento <b>05/03/2021</b>
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS - 05.108.109/0001-60</b> <b>AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032 - Campo Grande - MS</b>					Agência/Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do documento <b>25/02/2021</b>	Nº documento <b>17913</b>	Espécie doc. <b>DS</b>	Aceite <b>N</b>	Data processamento <b>25/02/2021</b>	Nosso número <b>21/207868-0</b>
Uso do banco	Carteira <b>A</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento <b>1.567,50</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)  - Sr. Caixa, receber até 05 dias após o vencimento. - O NÃO pagamento do boleto implicará em cobrança de juros e multa. - O NÃO pagamento do boleto implicará em protesto, após 5 dias.					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA - 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 420 - CENTRO</b> <b>Paranaíba - MS - CEP: 79500-000</b>					Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

RECEBEMOS DE SAO LEOPOLDO POSTOS DE SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 000.010.826 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

SAO LEOPOLDO POSTOS DE SERVICOS LTDA RICARDO FRANCO, 21 - VILA SOBRINHO CEP 79.110-030 - CAMPO GRANDE - MS Fone (067) 3389-4180	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 5021 0311 9709 2400 0137 5500 1000 0108 2610 0393 4721
	Nº 000.010.826 SÉRIE 1 Página 1 de 1	Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: <b>VENDA COM ECF</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283600330	INSC. EST. DO BUDST. TRIB.:	CNPJ: 11.970.924/0001-37	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150210007382752 08/03/2021 09:19:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ/CPF: 01.088.089/0001-52	DATA DE EMISSÃO: 08/03/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS			CEP: 79002923	DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 08/03/2021
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 2500			BARRIO/DISTRITO: CENTRO	HORA DE SAÍDA: 09:18:42
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE	FONE/FAX:	UF: MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS BUST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	105,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,04		

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:		MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:		
QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	AJUD. ICMS
7	820101034	DIESEL S10	14,62	27101921	060	5929	L	25,142	4,178	105,04	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 79748 PLACA: OOR9988 KM: 173783 VENDEDOR: ELIAS DOS SANTOS LOPES OBS: 79748 REFERENTE NFC-e SÉRIE: 1, EMITIDA EM 08/03/2021, NÚMERO: 385690, Tributos aproximados: R\$ 2.02 (1.92%) Federal, R\$ 12.60 (12.00%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal - Fonte: IBPT - MS 8F6CA7	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

SAO LEOPOLDO POSTOS DE SERVICOS LTDA CNPJ:11.970.924/0001-37  
 RICARDO FRANCO, 21, VL SOBRINHO, Campo Grande, MS  
 Foné (087) 3389-4192  
 Documento Aux, da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
820101034	DIESEL S10 Bico 17	25,142	L	4,178	105,04
Dtde, total de itens					1
Valor total (R\$)					105,04
<b>Valor a Pagar (R\$)</b>					<b>105,04</b>
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
CARTAO GOOD CARD					105,04
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.dfe.ms.gov.br/nfce/consulta>  
 50210311970924000137650010003856901877434203

CONSUMIDOR- 01.088.089/0001-52- VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA  
 EPERICIAS - RUA 13 DE MAIO, 2500, CENTRO, CEP 79.002-923, CAMPO  
 GRANDE- MS

NFC-e n°: 000385690 Série 001 08/03/2021 09:18:33  
 Protocolo de autorização: 150210062990572  
 Data de autorização: 08/03/2021 09:18:37



Tributos aproximados: R\$ 2,02 (1,92%) Federal, R\$ 12,60 (12,00%)  
 Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - MS 8FB0A7  
 79748

nBico: 17 nBomba: 17 nTanque: 8 vEnclni: 2988,328 vEncFin:  
 3013,469 Cliente.: 846 - VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIAS  
 Cidade.: CAMPO GRANDE / MS  
 CNPJ/CPF.: 01.088.089/0001-52  
 IE.: ISENTOPlaca: DDR9988  
 KM: 173763 / Vendedor: 4045 - ELIAS DOS SANTOS LOPES  
 Ass: \_\_\_\_\_

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.57 [www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Cidade.: CAMPO GRANDE / MS  
 CNPJ/CPF.: 01.088.089/0001-52  
 IE.: ISENTOPlaca: DDR9988  
 KM: 173763 / Vendedor: 4045 - ELIAS DOS SANTOS LOPES  
 Ass: \_\_\_\_\_

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.57 [www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

SAO LEOPOLDO POSTOS DE SERVICOS LTDA  
 RUA RICARDO FRANCO N 21  
 CNPJ 11970924000137

2a. VIA - CLIENTE  
 ESTAB.: 880200900030269  
 08/03/2021 10:15:36  
 TERMINAL: 76014688  
 BOC: 079748  
 AUT: 79748

**GOOD CARD**

COMPRA  
 Diesel S10 Comun  
 Km: 173763  
 Litros 25,14  
 Valor 105,04  
 Valor Total 105,04

Matr motorista 14080320159  
 BOK9988  
 005693\*\*\*\*\*1028

Matr motorista 14080320159  
 BOK9988  
 005693\*\*\*\*\*1028

EXUA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE  
 TIPO DE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE  
 TIPO DE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE  
 TIPO DE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

RECEBEMOS DE F.R.R COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA 01.088.089/0001-52

Ass: \_\_\_\_\_


fls. 98  
NF-e

Nº. 10.889  
SÉRIE 1

**CAMPACHE TINTAS**  
PREÇO QUALIDADE ATENDIMENTO  
DISK ENTREGAS  
67 3521.0133 - 3521.7244  
Av. Filinto Muller, 535 - Centro - Três Lagoas

F.R.R COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP  
AV FILINTO MULLER, 535 CENTRO  
TRES LAGOAS - MS  
TELEFONE: (67) 3521-0133  
CEP: 79.600-003  
campachetintas@hotmail.com

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 10.889  
SÉRIE 1  
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5021 0404 8951 6400 0185 5500 1000 0108 8910 0323 4337

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 150210010919493 06/04/2021 14:56:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283213833

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: \_\_\_\_\_

CNPJ: 04.895.164/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA 00002424

CNPJ/CPF: 01.088.089/0001-52

DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021

ENDEREÇO: R ELVIRIO M MANCINI, 1230

BAIRRO / DISTRITO: VILA NOVA

CEP: 79.611-100

MUNICÍPIO: TRES LAGOAS

FONE/FAIX: \_\_\_\_\_

UF: MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

HORA DA SAÍDA: \_\_\_\_\_

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	06/05/2021	1.819,83						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.819,83

VALOR DO FRETE: 0,00

VALOR DO SEGURO: 0,00

DESCONTO: 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 1.819,83

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

COD. ANTT: \_\_\_\_\_

PLACA VEICULO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: 27

ESPÉCIE: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_

PESO BRUTO: 0,000

PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
02465	FITA CREPE ADERE 48 X 50	48114110	0500	5405	UN	10,000	12,0000	120,00			0,00	
00519	LUKS ESM AGUA 3,6 PRETO FOSCO	32091010	0500	5405	GL	17,000	99,9900	1.699,83			0,00	
	RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N. 13/12, NRO.CONTROLE FCI: 289BD7B0-9CE9-4A34-86B2-470657D44B82											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00

VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


Vendedor: 008 - ANA

Cond.Pag: 01030 - BOLETO 30 DIAS

Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 250,48 Federal / R\$ 309,37 Estadual - Fonte: IBPT / Bc.ST: 0,00 / Vl. ST: 0,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO em 21/05/2021 às 17:36, e liberado nos autos processuais nº 08081941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00017721</b>																									
	Data e Hora de Emissão <b>29/01/2021 18:00:15</b>																									
	Código de Verificação <b>1ca591bb</b>																									
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																										
Nome/Razão Social: <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP</b> CPF/CNPJ: <b>05.108.109/0001-60</b> Inscrição Municipal: <b>0010997500-1</b> Endereço: <b>AVENIDA GUAICURUS, Nº9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP:79076-032</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>																										
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																										
Nome/Razão Social: <b>PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>00.988.533/0001-23</b> Endereço: <b>AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, Nº420 - CENTRO - CEP:79500-000</b> Município: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>vinicius@vcpericia.com.br</b>																										
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																										
<b>Descrição:</b> PARAMETRIZACAO - QTDE 1 X VALOR UNIT. R\$ 774,72 = TOTAL R\$ 774,72.CADASTRO DE CAIXA - QTDE 1.650 X VALOR UNIT. R\$ 1,55 = TOTAL R\$ 2.557,50.LOGISTICA - QTDE 1 X VALOR UNIT. R\$ 3.500,00 = TOTAL R\$ 3.500,00.CONFECCAO DE CAIXAS - QTDE 1.650 X VALOR UNIT. R\$ 3,50 = TOTAL R\$ 5.775,00.REF. JAN/2021 - VENCTO. 03/02/2021																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PARAMETRIZACAO</td> <td>1</td> <td>774,72</td> <td>774,72</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CADASTRO DE CAIXA</td> <td>1.650</td> <td>1,55</td> <td>2.557,50</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>LOGISTICA</td> <td>1</td> <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CONFECCAO DE CAIXAS</td> <td>1.650</td> <td>3,50</td> <td>5.775,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PARAMETRIZACAO	1	774,72	774,72	SIM	CADASTRO DE CAIXA	1.650	1,55	2.557,50	SIM	LOGISTICA	1	3.500,00	3.500,00	SIM	CONFECCAO DE CAIXAS	1.650	3,50	5.775,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																						
SIM	PARAMETRIZACAO	1	774,72	774,72																						
SIM	CADASTRO DE CAIXA	1.650	1,55	2.557,50																						
SIM	LOGISTICA	1	3.500,00	3.500,00																						
SIM	CONFECCAO DE CAIXAS	1.650	3,50	5.775,00																						
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>																						
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.607,22</b>																										
<b>Nota Fiscal Paga em 18/02/2021 com a Guia 674746</b>																										
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 12.607,22</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 630,36</b>																							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																										
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2021		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS																								
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL																								
RPS/SÉRIE: 12621/99 (29/01/2021)		Descrição da Atividade: Servicos combinados de escritorio e apoio administ																								
CNAE: 821130000																										
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/02/2021																										



## Recibo do Pagador

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>						Vencimento 15/03/2021
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARD - CNPJ: 05.108.109/0001-60</b>						Agência / Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do Documento 01/03/2021	Nº do Documento 17913	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 01/03/2021	Nosso Número 21/100005-5	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 2.521,44	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 8,32.						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO - CNPJ: 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FUSTINO DIAS</b> <b>PARANAIBA MS - 79500-000</b>						Código de Baixa:
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque N°

Do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo



74891.12115 00005.909130 08992.781032 9 85600000252144

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>						Vencimento 15/03/2021
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARD - CNPJ: 05.108.109/0001-60</b>						Agência / Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do Documento 01/03/2021	Nº do Documento 17913	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 01/03/2021	Nosso Número 21/100005-5	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 2.521,44	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 8,32.						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO - CNPJ: 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FUSTINO DIAS</b> <b>PARANAIBA MS - 79500-000</b>						Código de Baixa:
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.





**MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da NFS-e

1

Código de Verificação de Autenticidade

**ZVLKXSQR0**

Data e Hora de Emissão da NFS-e

**28/03/2021 às 18:50:30**

Chave de Acesso

4327234GVO2YJVKHTZ9B7Z2NRQPKRRR

Para certificação da autenticidade acesse o site  
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/issweb>,  
 web, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TRES LAGOAS-MS</b>	Local da Prestação <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>28/03/2021</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>41.158.116/0001-30</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>000109939</b>	Cadastro <b>000109939</b>	Nome/Razão Social <b>SILVESTRE BERNAL BOGARIN JUNIOR 01821436199</b>
Logradouro <b>K, RUA, 1478</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM PLANALTO</b>
CEP <b>79621-323</b>	Cidade <b>TRES LAGOAS - MS</b>		Telefone <b>67993292754</b>	E-mail <b>BERNALJUNIOR512@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.088.089/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA</b>
Logradouro <b>RUA TREZE DE MAIO , 2500</b>			Complemento
CEP/Cod.Postal <b>79002-923</b>	Cidade/Pais <b>CAMPO GRANDE - MS</b>		Cod. IBGE
			Telefone <b>67 33893000</b>
			E-mail <b>vinicius@vcpericia.com.br</b>

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir.	Unitário
1.0	UN	serviço de pintura	3500.0	R\$ 3.500,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>14.05</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem,</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000140000005</b>	<b>4330404</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 3.500,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 3.500,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.500,00

**Informações Complementares**

Serviço de pintura do estabelecimento comercial situada na rua Elvirio Mario Mancini, 1230 Vila nova

RECEBI(EMOS) DE **SILVESTRE BERNAL BOGARIN JUNIOR 01821436199** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **ZVLKXSQR0**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA T JMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB2108015390, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 102

**ABRIL/2021**

RECEBEMOS DE F.R.R COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA 01.088.089/0001-52

Ass: \_\_\_\_\_

fls. 103  
NF-e

Nº. 10.896  
SÉRIE 1

**CAMPACHE TINTAS**  
PREÇO QUALIDADE ATENDIMENTO  
DISK ENTREGAS  
67 3521.0133 - 3521.7244  
Av. Filinto Muller, 535 - Centro - Três Lagoas

F.R.R COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP  
AV FILINTO MULLER, 535 CENTRO  
TRES LAGOAS - MS  
TELEFONE: (67) 3521-0133  
CEP: 79.600-003  
campachetintas@hotmail.com

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 10.896  
SÉRIE 1  
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO  
5021 0404 8951 6400 0185 5500 1000 0108 9619 1462 2458

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 150210011105113 07/04/2021 16:59:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283213833

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: \_\_\_\_\_

CNPJ: 04.895.164/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA 00002424

CNPJ/CPF: 01.088.089/0001-52

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2021

ENDEREÇO: R ELVIRIO M MANCINI, 1230

BAIRRO / DISTRITO: VILA NOVA

CEP: 79.611-100

MUNICÍPIO: TRES LAGOAS

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

UF: MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

HORA DA SAÍDA: \_\_\_\_\_

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	07/04/2021	400,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	44,40	0,00	0,00	400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

COD. ANTT: \_\_\_\_\_

PLACA VEICULO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
00519	LUKS ESM AGUA 3,6 PRETO FOSCO RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N. 13/12, NRO.CONTROLE FCI: 289BD7B0-9CE9-4A34-86B2-470657D44B82	32091010	0500	5405	GL	4,000	111,1000	444,40			0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00

VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: 028 - LUIZ MATUZALEM  
Cond.Pag: 01000 - ORDEM DE PAGAMENTO  
Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 53,80 Federal / R\$ 68,00 Estadual - Fonte: IBPT / Bc.ST: 0,00 / Vl. ST: 0,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, em 21/05/2021 às 17:36, e liberado nos autos processuais nº 17.05.2021. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**2**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**NAV DYIEDP**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**11/04/2021 às 18:59:59**  
 Chave de Acesso  
 4349664ILFMGX29O924K02TNQ3LAX0S

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TRES LAGOAS-MS</b>	Local da Prestação <b>TRES LAGOAS - MS</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>11/04/2021</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

Para certificação da autenticidade acesse o site  
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/>  
 web, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>41.158.116/0001-30</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>000109939</b>	Cadastro <b>010197928</b>	Nome/Razão Social <b>SILVESTRE BERNAL BOGARIN JUNIOR 01821436199</b>
Logradouro <b>K, RUA, 1478</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM PLANALTO</b>
CEP <b>79621-323</b>	Cidade <b>TRES LAGOAS - MS</b>		Telefone <b>67993292754</b>	E-mail <b>BERNALJUNIOR512@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.088.089/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA</b>
Logradouro <b>RUA TREZE DE MAIO , 2500</b>			Complemento
CEP/Cod.Postal <b>79002-923</b>	Cidade/País <b>CAMPO GRANDE - MS</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>67 33893000</b>
			E-mail <b>vinicius@vcpericia.com.br</b>

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	
1,00		serviço de Pintura	1.400,00	R\$ 1.400,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>14.05</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, 0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000140000005</b>	<b>4330404</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 1.400,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 1.400,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.400,00

**Informações Complementares**

Serviço de pintura de descaracterização do estabelecimento comercial situado na rua : Eloy Chaves,480, Centro. Três Lagoas - MS

RECEBI(EMOS) DE **SILVESTRE BERNAL BOGARIN JUNIOR 01821436199** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **NAV DYIEDP**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA T JMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS - 05.108.109/0001-60  
 AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032  
 Campo Grande - MS

Nós olhamos para o todo, para você olhar para o que é relevante. www.arquivoteca.com.br

Recibo do Pagador



**748-X | 74891.12123 07996.109133 08992.781032 7 85810000156750**

Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032 - Campo Grande - MS</b>		Agência/Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso número <b>21/207996-1</b>
Número do documento <b>18093</b>	CPF/CNPJ <b>05.108.109/0001-60</b>	Vencimento <b>05/04/2021</b>	Valor documento <b>1.567,50</b>		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA - 00.988.533/0001-23 AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 420 - CENTRO Paranaíba - MS - CEP: 79500-000</b>					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS  
 AV GUAICURUS, 9060 - CEP: 79076-032 - JARDIM CENTENARIO - Campo Grande - MS  
 Ordem de Serviço 1821 / Nota Fiscal 18093. Refere-se ao documento RPS 12993.**

Corte na linha pontilhada



**748-X | 74891.12123 07996.109133 08992.781032 7 85810000156750**

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					Vencimento <b>05/04/2021</b>
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS - 05.108.109/0001-60 AV GUAICURUS, 9060 - JARDIM CENTENARIO - CEP: 79076-032 - Campo Grande - MS</b>					Agência/Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do documento <b>17/03/2021</b>	Nº documento <b>18093</b>	Espécie doc. <b>DS</b>	Aceite <b>N</b>	Data processamento <b>17/03/2021</b>	Nosso número <b>21/207996-1</b>
Uso do banco	Carteira <b>A</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento <b>1.567,50</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)  - Sr. Caixa, receber até 05 dias após o vencimento. - O NÃO pagamento do boleto implicará em cobrança de juros e multa. - O NÃO pagamento do boleto implicará em protesto, após 5 dias.					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA - 00.988.533/0001-23 AV MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 420 - CENTRO Paranaíba - MS - CEP: 79500-000</b>					Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**





Corte na linha pontilhada


Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.


CLIQUE PARA IMPRIMIR



A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas  e .

 **Busca enviada ao cartório para pesquisa.** O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.

 **Base de dados não atualizadas por problemas técnicos.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.

 **Não foi possível realizar a pesquisa.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.

 **Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta**

Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	<b>CE001281889</b>
Data da solicitação:	<b>08/04/2021</b>

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	<b>R\$ 10,80</b>
Valor de serviço:	<b>R\$ 0,00</b>
Valor total:	<b>R\$ 10,80</b>

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>CHRISTIANE BENDINI MELLO PIRES</b>
CPF/CNPJ: <b>07318447858</b>
Estado pesquisado: <b>Mato Grosso do Sul</b>
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: <b>Sim</b> Data Transferência: <b>01/01/2013</b>
<b>Cartórios pesquisados:</b>
<b>01º Cartório - PARANAÍBA - Busca enviada ao cartório para pesquisa.</b>



## RECIBO

Recebemos de VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA S/S LTDA - EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01.088.089/0001-52, a importância de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), referente ao protocolo nº CE001281889.



Sem mais,

São Paulo, 8 de Abril de 2021.


**ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 69.287.639/0001-04**


CLIQUE PARA IMPRIMIR



A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas  e ;

 **Busca enviada ao cartório para pesquisa.** O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.

 **Base de dados não atualizadas por problemas técnicos.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.

 **Não foi possível realizar a pesquisa.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.

 **Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta**

Será informado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	<b>CE001281892</b>
Data da solicitação:	<b>08/04/2021</b>

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	<b>R\$ 10,80</b>
Valor de serviço:	<b>R\$ 0,00</b>
Valor total:	<b>R\$ 10,80</b>

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: <b>NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR</b>
CPF/CNPJ: <b>05641591823</b>
Estado pesquisado: <b>Mato Grosso do Sul</b>
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: <b>Sim</b> Data Transferência: <b>01/01/2013</b>
<b>Cartórios pesquisados:</b>
<b>01º Cartório - PARANAÍBA - Busca enviada ao cartório para pesquisa.</b>





## RECIBO

Recebemos de VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERICIA S/S LTDA - EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01.088.089/0001-52, a importância de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), referente ao protocolo nº CE001281892.

Sem mais,

São Paulo, 8 de Abril de 2021.

**ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 69.287.639/0001-04**

Pioneiro  
FC 12304

**BRABESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 09/04/2021 HORA: 10:18 H

FAVORECIDO: TRES LAGOAS CARTORIO DO PRIMEIRO  
AGENCIA: 0256-9 CONTA: 0019885-4

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1902 N.SEQ:00038 TERM:104 AUT:974

VALOR EM DINHEIRO: 78,40

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA T JMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



## Recibo do Pagador

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>						Vencimento 15/04/2021
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARD - CNPJ: 05.108.109/0001-60</b>						Agência / Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do Documento 01/03/2021	Nº do Documento 17721	Espécie Doc. <b>DMI</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento 01/03/2021	Nosso Número <b>21/100006-7</b>	
Espécie <b>REAL</b>		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento <b>R\$ 2.521,44</b>	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 8,32.						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO - CNPJ: 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FUSTINO DIAS</b> <b>PARANAIBA MS - 79500-000</b>						Código de Baixa:
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque Nº

Do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.  
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo



74891.12115 00006.709133 08992.781099 3 85910000252144

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>						Vencimento 15/04/2021
Beneficiário <b>ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARD - CNPJ: 05.108.109/0001-60</b>						Agência / Código do Beneficiário <b>0913.08.99278</b>
Data do Documento 01/03/2021	Nº do Documento 17721	Espécie Doc. <b>DMI</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento 01/03/2021	Nosso Número <b>21/100006-7</b>	
Espécie <b>REAL</b>		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento <b>R\$ 2.521,44</b>	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 8,32.						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador <b>PIONEIRO SUPERMERCADO - CNPJ: 00.988.533/0001-23</b> <b>AV MAJOR FRANCISCO FUSTINO DIAS</b> <b>PARANAIBA MS - 79500-000</b>						Código de Baixa:
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 112

# ANEXO IV

## RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS

03/2021 a 04/2021

VCP22070\_29413

[www.vcpericia.com.br](http://www.vcpericia.com.br)

Rua 13 de Maio, 2500 - sala 1307 - 13º andar - CEP 79002-923 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3389-3000 - Fax: (67) 3389-3030

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**RELATÓRIO JURÍDICO MASSA FALIDA DE PIONEIRO – MARÇO E ABRIL DE 2021**

0024892-92.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/02/21
0024781-11.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024781-11.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 13:00h
0024782-93.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024782-93.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 13:20h
0024780-26.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024780-26.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 13:40h
0024776-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024776-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 14:00h
0024771-64.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024771-64.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 14:20h
0024764-72.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 14:40h
0024779-41.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024779-41.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 15:00h
0024811-46.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024811-46.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 15:20h
0024777-71.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024777-71.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 15:40h

0024768-12.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada de carta de preposição	08/02/21
0024768-12.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de Instrução	08/02/21 16:00h
0024802-84.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência teor da sentença	09/02/2021
0024582-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência teor da sentença	09/02/2021
2297727-43.2020.8.26.0000	TJSP		Contraminuta	09/02/2021
0024863-42.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	11/02/2021
0024840-96.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	11/02/2021
0024582-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação Embargos de declaração	18/02/2021
0024764-72.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024811-46.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024771-64.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024777-71.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024781-11.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024768-12.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024776-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024779-41.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Embargos de declaração	18/02/2021
0024651-22.2019.5.24.0072	2ª Vara	Três Lagoas	Pedido de realização de audiência por videoconferência	19/02/2021
0024892-92.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade de produção de outras provas	26/02/2021
0024930-07.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	02/03/2021
0024932-74.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	02/03/2021
0024933-59.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	02/03/2021
0024931-89.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	02/03/2021
0024935-29.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	03/03/2021
0024929-22.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	03/03/2021
0024934-44.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	03/03/2021
0024806-24.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	04/03/2021
0024804-54.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	04/03/2021
0024805-39.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	04/03/2021

0024807-09.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0024024-80.2021.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0024803-69.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0024809-76.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0024810-61.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0024808-91.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contestação	05/03/2021
0811040-35.2020.8.12.0001	14ª Vara Cível	Campo Grande/MS	Petição protocolada pela qual foi requerida dilação de prazo para cumprimento da ordem judicial	08/03/2021
0024605-32.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação do laudo pericial.	09/03/2021
0024669-42.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contrarrazões	10/03/2021
0024968-54.2018.5.24.0072	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação	12/03/2021
0024341-79.2020.5.24.0072	2ª Vara do Trabalho	Três Lagoas	Petição protocolada requerendo devolução do prazo recursal.	25/03/2021
0024715-31.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação	26/03/2021
0024803-69.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024804-54.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024805-32.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024808-91.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024805-39.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024806-24.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024807-09.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024809-76.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024810-61.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024550-82.2019.5.24.0072	2ª Vara do Trabalho	Três Lagoas	Ciência da sentença	26/03/2021
0024930-07.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024931-89.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024933-59.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0026932-74.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021

0024934-44.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024929-22.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024935-29.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Desnecessidade produção de outras provas	26/03/2021
0024605-32.2020.5.24.0061	1ª Vara do Trabalho	Três Lagoas	Petição protocolada pela qual informamos que o reclamado não faz parte da massa falida do Grupo Pioneiro.	30/03/2021
0024024-80.2021.5.24.0061	Vara do Trabalho	Três Lagoas	Desnecessidade produção de outras provas	31/03/2021
0024299-63.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre os cálculos do perito	05/04/2021
0024895-48.2019.5.24.0072	Vara do Trabalho	Três Lagoas	Audiência de instrução	09/04/2021 10:30h
0024582-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Recurso Ordinário	09/04/2021
0024895-48.2019.5.24.0072	2ª Vara do Trabalho	Três Lagoas	Juntada Carta Preposição	09/04/2021
0024929-22.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024930-07.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024931-89.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024932-74.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024933-59.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024934-44.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024835-29.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024803-69.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024804-54.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024805-39.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024806-24.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024807-09.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024808-91.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024809-76.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024810-61.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Juntada carta de preposição	15/04/2021
0024929-22.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:00h



0024930-07.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:10h
0024931-89.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:20h
0024932-74.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:30h
0024933-59.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:40h
0024934-44.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 13:50h
0024835-29.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:00h
0024803-69.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:10h
0024804-54.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:20h
0024805-39.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:30h
0024806-24.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:40h
0024807-09.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 14:50h
0024808-91.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 15:00h
0024809-76.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 15:10h
0024810-61.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Audiência de conciliação	15/04/2021 15:20h
0024863-42.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência Sentença	16/04/2021
0024582-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Contrarrazões	26/04/2021

0024782-93.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre execução contra pessoa física	26/04/2021
0024934-44.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024933-59.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024932-74.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024931-89.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024804-54.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024806-24.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024808-91.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024807-09.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024809-76.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024805-39.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024935-29.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024803-69.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Manifestação sobre conteúdo da sentença.	26/04/2021
0024810-61.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência da Sentença	29/04/2021
0024929-22.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência da Sentença	29/04/2021
0024930-07.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência da Sentença	29/04/2021
0024099-26.2020.5.24.0071	Vara do Trabalho	Três Lagoas	Desnecessidade produção provas	29/04/2021
0024811-46.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência dos cálculos do perito	30/04/2021
0024776-86.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência dos cálculos do perito	30/04/2021
0024779-41.2020.5.24.0061	Vara do Trabalho	Paranaíba	Ciência dos cálculos do perito	30/04/2021



VINICIUS COUTINHO  
CONSULTORIA E PERÍCIA

fls. 119

**ANEXO V**  
**CONTRATOS DE LOCAÇÕES**  
**03/2021 E 04/2021**

# CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL



**LOCADORA: NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.767.716/0001-78, com sede à Avenida Ranulpho Marques Leal, nº. 625, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal.

**LOCATÁRIA: E. A. DIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.472/0001-96, com sede à Rua Trazibulo Oliveira Santos, n. 797, Interlagos, CEP 79.640-020, na cidade de Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo seu representante legal.

*As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



## DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente contrato é a Sala 05 do imóvel localizado à Avenida Ranulpho Marques Leal, nº. 625 (prédio do restaurante - área de 332,28 metros quadrados), Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A finalidade da locação é o uso para fins comerciais exclusivamente pela locatária.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente contrato vigorará por prazo determinado de 5 (cinco) anos, com início previsto para o dia 22/01/2019 e término para dia 21/01/2024.

**Parágrafo único.** Após o prazo de duração do presente contrato, o mesmo será considerado rescindido e a permanência no respectivo imóvel ficará condicionada à formalização por escrito de novo contrato de locação entre as partes.

## DO VALOR DO ALUGUEL

**CLÁUSULA QUARTA.** O valor do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, com início em 05/02/2019, a serem pagos mediante depósito bancário/transferência na conta corrente nº 64780-2, agência 3686 do Banco Bradesco, de titularidade da empresa Nilton Antônio Pires Júnior, inscrita no CNPJ nº 033.767.716/0002-59, em que o comprovante de pagamento servirá como recibo ao **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo primeiro.** Fica pactuado entre as partes que, se o pagamento for efetuado até o dia 05 (cinco) do mês, nos primeiros 12 (doze) meses do contrato haverá um desconto no valor de R\$ 1.000,00.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pagAbrirConfidenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



**Parágrafo Segundo.** Caso o aluguel seja pago após o dia informado no *caput* desta cláusula, haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

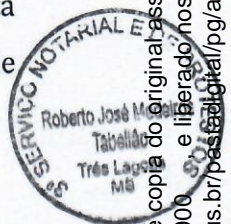
**Parágrafo Terceiro.** O pagamento das despesas de água e energia elétrica, IPTU, licenças específicas para a atividade e demais encargos ficam a cargo da **LOCATÁRIA**, responsável por seu pagamento, inclusive a instalação de medidores com a companhia de água e esgoto em até 7 (sete) dias do início do contrato, sob pena de descumprimento contratual elencado na Cláusula Quinta deste instrumento.

**Parágrafo Quarto.** Além do aluguel, a **LOCATÁRIA** será exclusivamente responsável pelo pagamento de tributos, preços públicos e quaisquer outros encargos incidentes e/ou lançados sobre o imóvel e também em decorrência de sua atividade comercial.

**Parágrafo Quinto.** A **LOCATÁRIA** deverá entregar o imóvel, ao final do presente contrato, com a nova pintura ou custos com mão de obra e produtos para este fim.

### DO INADIMPLEMENTO E SUAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA.** A violação de qualquer cláusula disposta neste contrato rescinde automaticamente o presente instrumento, sendo imposta multa contratual no valor equivalente a 3 (três) aluguéis, proporcionais ao restante do contrato, à parte que deu causa, dando ensejo à sua resolução (rescisão por inadimplemento da obrigação prevista no contrato), se valendo a parte contrária da ação de execução judicial com os acréscimos previstos nesta cláusula sobre todos os débitos, se valendo o **LOCADOR** também da ação de despejo.



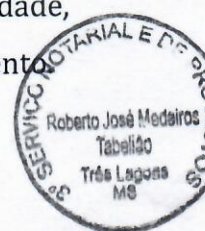


**Parágrafo Primeiro:** Caso a **LOCATÁRIA** descumpra as suas obrigações quanto ao pagamento do aluguel, após 30 (trinta) dias do primeiro atraso o contrato fica resolvido de pleno direito (rescindido por descumprimento), independente de notificação, sendo assegurado ao **LOCADOR** promover as ações de despejo e de execução judicial dos débitos, incidindo a multa e acréscimos previstos no *caput* desta cláusula, ficando autorizada à **LOCADORA** desde já a efetuar a cobrança destes débitos, independente de notificação.

**Parágrafo Segundo:** As partes contratam que incidirá sobre o valor total das cobranças e execução de qualquer débito referente ao contrato de locação, tanto em caso de rescisão contratual ou não, os acréscimos legais de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculados *PRO RATA DIE*, e de correção monetária pelo índice de maior correção dentre os seguintes na época da cobrança: INCC-DI/FGV; bem como honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do valor do débito, sendo que os honorários advocatícios somente serão cobrados no caso de execução judicial, corrigidos com os mesmos acréscimos previstos nesse parágrafo.

**Parágrafo Terceiro:** A multa do *caput* da CLÁUSULA QUINTA e os acréscimos legais do seu § 2º também serão aplicados à **LOCATÁRIA** no caso de entrega do imóvel, objeto do contrato, antes do término da vigência da locação, ficando o **LOCADOR**, desde já, autorizado a realizar a cobrança, com prazo de pagamento de dez (10) dias corridos, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo Quarto.** Fica claro e contratado entre as partes que se o **LOCADOR** admitir, em benefício da **LOCATÁRIA**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, de forma verbal ou escrita, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, não configurando novação ou adição, pois se constituirá em ato de mera liberalidade, prevalecendo sempre e em absoluto as condições expressas nesse instrumento.





**DO IMÓVEL E DAS BENFEITORIAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica obrigado à **LOCATÁRIA**, ao término do presente contrato de locação, devolver o imóvel no estado em que o recebeu, conforme imagens de vistoria ANEXO I, considerada parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Não é permitido à **LOCATÁRIA** realizar qualquer obra que altere a estrutura do imóvel objeto deste instrumento.



**Parágrafo Segundo.** Somente será permitido à **LOCATÁRIA** realizar obras voluptuárias e úteis, às suas expensas, mediante autorização por escrito da **LOCADORA**, sem o direito de restituição do valor dispendido para tanto.


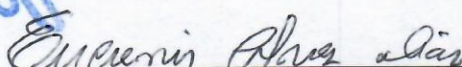
**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2019.

  
  
**NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR**  
**LOCADOR**

  
  
**E. A. DIAS ME**  
**LOCATÁRIA**

Testemunhas:

Roberto José Medeiros  
 TABELIÃO  
 www.cartorio3oficio.com.br  
 RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP: 78001-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: (67) 3521-3652 / 3521-2137

**3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO**

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 CARLA CRISTINA LEAL DA SILVA MARCELO 008435

Selo Digital: ABI18837-392-NOR  
 Três Lagoas-MS 08/02/2019 Em Testº

JULIANA DA SILVA F. FRANCO -AUX. JUDICIAR  
 ENOL.: 6,00 FUNJ3003: 0,60 FUNREP: 0,60 FARDPP: 0,60 SELO: 1,50 FUNJ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153000 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

**LOCADOR:** NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 33.767.716/0001-78, com sede na Av. Ranulpho Marques Leal nº 625, Jardim Alvorada, em Três Lagoas MS.

**LOCATÁRIA:** E. A. Dias ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.282.472/0001-96, com endereço na Av. Ranulpho Marques Leal nº 625, sala 05, em Três Lagoas MS

1. Considerando que contrato de locação firmado em 22 de janeiro de 2019, da sala 05 do imóvel Localizado na Av. Ranulpho Marques Leal n. 625, Jardim Angélica, em Três Lagoas MS, na cláusula QUARTA prevê o pagamento de aluguel no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mostra-se, excessivamente onerosa pelos impactos econômicos da COVID-19, resolvem as partes em comum acordo ajustarem o aluguel para o valor de R\$ 3.000,000 (três mil reais), autorizando a Locatária a promover descontos mensais equivalente as parcelas de pagamento de acordos trabalhista.

2. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Três Lagoas MS, 20 de abril de 2020

**LOCADOR: NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR**

**LOCATÁRIA: E. A. Dias ME**

Testemunha

Élita Machado Azevedo  
CPF 01881038168

Testemunha

Patrícia Alves de Jesus Machado

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

### DAS PARTES CONTRATANTES:

**LOCADOR:** NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.415.918-23 e no RG sob o nº 9.146.442 SSP/SP, residente na Rua Ermirio Leal Garcia, nº 60, Bairro Santa Mônica, Paranaíba/MS.

**LOCATÁRIA:** ENZO MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.790/0001-94, com sede na Av. Costa e Silva, nº 295, Vila Progresso, Campo Grande/MS, neste ato representada pelos seus sócios, na forma do seu contrato social.

**LOCADOR** e **LOCATÁRIA**, em conjunto, serão denominados, para o fim desse contrato, de **PARTES**

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** – O **LOCADOR** se declara legítimo possuidor e titular do direito de propriedade do imóvel descrito abaixo, que se apresenta como objeto do presente contrato, doravante denominado simplesmente como “imóvel”:

O imóvel denominado de Lote 11 da Quadra 85, do loteamento denominado Jardim Alvorada, com um total de 600m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob o nº **77.688** no CRI da comarca de Três Lagoas /MS e inscrito junto ao Município com o nº 3.01.085.0011.00100 - Bic nº 19090.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO:

**2.1** – A presente locação destina-se única e exclusivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, sendo **LOCATÁRIA** autorizada a ceder ou sublocar o mesmo exclusivamente para outras empresas pertencentes ao seu Grupo Econômico, denominado Grupo Enzo.

**2.2** – Todas as despesas referentes às autorizações, licenças e alvarás que sejam ou venham a ser necessários para a instalação da atividade comercial a serem desenvolvidas no imóvel locado, são de única e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que se responsabilizará por todas as consequências decorrentes da prática de suas atividades comerciais.

**2.3** – Obriga-se a **LOCATÁRIA** a satisfazer e arcar com todas as exigências formuladas pelos Poderes Públicos, seja em decorrência de suas atividades, seja para atendimento de normas de segurança e/ou ambiental.

**2.4** – A **LOCATÁRIA** poderá realizar no imóvel locado as obras necessárias à conservação do mesmo, custeando-as, salvo expressa deliberação das **PARTES** em contrário. Eventuais edificações e/ou benfeitorias úteis ou voluptuárias deverão ser previamente autorizadas pelo **LOCADOR**.

**2.5** – As benfeitorias uteis e voluptuárias introduzidas pela **LOCATÁRIA** ficarão fazendo parte integrante do imóvel, renunciando, expressamente, de modo irrevogável e irretratável, ao direito de retenção ou pedido de indenização sobre as mesmas.

**2.5.1** – Não serão consideradas alterações ou benfeitorias, para o fim da presente cláusula, os equipamentos mecânicos, elétricos ou hidráulicos que venham a ser instalados pela **LOCATÁRIA**.

**2.6** – A **LOCATÁRIA** declara-se ciente de que, ao final da locação, o imóvel deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, em iguais condições em que o recebeu, ou em condições melhores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1** – O presente contrato passa a vigor a contar de 01/01/2020.

**3.2** – O presente contrato de locação terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

**3.3** – Caso, ultrapassada a data de vencimento desta locação, sem que haja manifestação por escrito de qualquer das partes para sua renovação, o mesmo convolar-se-á em contrato de locação por tempo indeterminado.

### CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1** – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a título de aluguel, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga todo dia 5 (cinco) após o mês vencido da locação, mediante depósito bancário na conta corrente nº 01071665-9, ag. 3231, do Banco Santander, de titularidade da Sra. Luciana Alves de Freitas com CPF-421.953.491-15.

**4.2** – Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado na cláusula 4.1, o valor devido deverá ser corrigido pelo IGPM-FGV, com a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de mora de 2% (dois por cento).

**4.3** – O valor do aluguel estipulado na cláusula 4.1 será reajustado a cada período de 12 meses com base no IGPM-FGV acumulado nesse período.

**4.4** – A **LOCATÁRIA**, por obrigação legal prevista no art. 688 do RIR/2018 (Regulamento do Imposto de Renda), independentemente de outras obrigações que a legislação tributária lhe imponha, reterá na fonte o Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre os rendimentos decorrentes do pagamento do valor do aluguel.

**4.4.1** – Em função dessa obrigação legal, a **LOCATÁRIA** deverá, ao final de cada exercício fiscal, apresentar o Comprovante de Rendimentos Pagos e Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, devidamente assinado pelo responsável contábil da **LOCATÁRIA**.

**4.5** – Além do aluguel os **LOCATÁRIA** se obrigam, a contar do início do prazo do aluguel (cláusula 3.1), a pagar, nos respectivos vencimentos, as despesas de IPTU, contas de energia elétrica e de água, bem como todas as despesas necessária para a regular manutenção do imóvel, comprometendo-se em deixar em arquivo todos os comprovantes e apresentando-os ao **LOCADOR**, sempre que lhes for solicitado.

**4.5.1** – Caso o **LOCADOR** venha a arcar com alguma dessas despesas, previstas na cláusula 4.5, deverá apresentar os comprovantes à **LOCATÁRIA**, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para promover o reembolso.

**4.6 – O LOCADOR** concede à **LOCATÁRIA** isenção do pagamento de aluguel até o dia 29/02/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

**5.1** - A infração de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento poderá acarretar sua rescisão, sujeitando-se a parte faltosa ao pagamento das perdas e danos, por ação ou omissão, que vierem a ser apurados e demais penalidades previstas em lei e nesse contrato.

**5.2** – Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel, o presente contrato será resolvido, independentemente de qualquer indenização, entretanto, caberá a parte que der causa aos prejuízos, seja por ação ou omissão, dolo ou culpa, indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta vier a suportar.

**5.3** – Fica pactuada a multa correspondente a 3 (três) aluguéis, na qual incorrerá a parte que infringir cláusulas e condições expressas neste instrumento. A multa aqui referida, que não se reveste de caráter compensatório, e será devida por inteiro tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO A PREFERÊNCIA

**6.1** – Em caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou qualquer outra forma de alienação do imóvel ora locado, a **LOCATÁRIA** terá preferência na sua aquisição, obrigando-se o **LOCADOR** a comunicá-la por escrito para o fim de exercer seu direito de preferência, tudo nos termos do art. 27 da Lei 8.245/1991.

**6.2** – Em caso de transferência de propriedade do imóvel para terceiros, este instrumento prevalecerá em todos seus termos, cláusulas e condições, ficando o **LOCADOR** obrigada a impor esta condição ao(s) adquirente(s), dando-lhe(s) ciência dos termos do presente contrato e fazendo constar da respectiva escritura de compra e venda a existência desta locação bem como a obrigação do(s) adquirente(s) respeitar a locação até seu término, sub-rogando-se na posição do **LOCADOR**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GERAIS

**7.1** – Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento os atos de mera tolerância referente ao atraso no pagamento do aluguel e seus encargos, ou qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

**7.2** – As comunicações, notificações, intimações ou qualquer expediente que diga respeito a este instrumento somente se processará por escrito, sem qualquer prevalência de acordo verbal.

**7.3** – Os deveres e obrigações decorrentes do presente instrumento vinculam as partes e obrigam as pessoas de seus herdeiros ou sucessores, nos casos de morte, falência ou insolvência, a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FIANÇA**

8.1 – Assina, também, o presente instrumento, solidariamente com a **LOCATÁRIA**, por todas as obrigações aqui exaradas, na qualidade de **FIADOR**, o Sr. **KARLOS CESAR FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 693.592.291-72, portador da cédula de identidade RG nº 846.196 SSP-MS, residente na Rua Antônio Oliveira Lima, 656, Itanhangá, campo Grande/MS, cuja responsabilidade perdurará até a entrega real e efetiva do imóvel ao **LOCADOR**, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por prazo indeterminado.

8.2 – Os fiadores acordam com a renúncia expressa dos benefícios previstos nos artigos 827, 835 e 837 a 839, todos do Código Civil.

8.3 – Se houver comprovada insolvência ou mesmo morte de um ou outro fiador, a **LOCATÁRIA** compromete-se a substituí-lo, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do evento, sob pena de imediata e automática rescisão deste instrumento e aplicação da multa estabelecida na cláusula 6.3.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

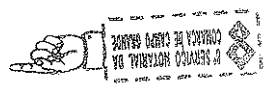
Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2019.



*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nilton Antônio Pires Junior  
**LOCADOR**



*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Enzo Motors Concessionária Ltda.  
**LOCATÁRIA**



*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Karlos Cesar Fernandes  
**FIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 Nome: *Carolina Fernandes Barbosa*

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 Nome:



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**CARTÓRIO**  
3º OFÍCIO  
Tabelionato de notas e protestos

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Rua Treze de Maio nº346 - Centro - Paranaíba - MS  
Telefone: (67) 3668-5850 - CNPJ: 15.285.582/0001-77  
Tabelião: Ricardo Rigotti Alica

Reconhecimento por Semelhança 001 (firma(s)) \*\*\*\*\*  
NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR, Sem \*\*\*\*\*  
AC049307-804-NOR-\*\*\*\*\*  
Paranaíba, 10 de Dezembro de 2019  
Emol: R\$6,00 Trib: 10% R\$0,60 Fun: 10% R\$0,60  
Fed: 10% R\$0,60 ISS: R\$0,60 Total: R\$12,60

Para consultar o selo digital acesse o site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

*milenebrunofonseca*  
**Nilton Brito Angeluci**  
ESCREVENTE

8º TABELIONATO DENOTAS DE CAMPO GRANDE  
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 07/01/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
[1t0qhd21] - KARLOS CESAR FERNANDES Que assina por ERZO  
MOTORS CONCESSIONARIA LTDA

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
ACR11319-855-NOR - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)  
RACHEL LEARDINI DA SILVA  
ESCREVENTE  
Emol: R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,36  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP  
R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total: R\$9,60

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE  
Rachel Leardini da Silva  
Escrivente

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

8º TABELIONATO DENOTAS DE CAMPO GRANDE  
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 07/01/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
[1t0qhd22] - KARLOS CESAR FERNANDES

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
ACR11320-826-NOR - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)  
RACHEL LEARDINI DA SILVA  
ESCREVENTE  
Emol: R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,36  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP  
R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total: R\$9,60

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE  
Rachel Leardini da Silva  
Escrivente

8º TABELIONATO DENOTAS DE CAMPO GRANDE  
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 07/01/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
[1t0qhd30] - WILSON BARBOSA MACHADO Que assina por ERZO  
MOTORS CONCESSIONARIA LTDA

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
ACR11321-086-NOR - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)  
RACHEL LEARDINI DA SILVA  
ESCREVENTE  
Emol: R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,36  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP  
R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total: R\$9,60

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE  
Rachel Leardini da Silva  
Escrivente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES GOUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

RECIBIDO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**LOCADOR:** NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.415.918-23 e no RG sob o nº 9.146.442 SSP/SP, residente na Rua Ermirio Leal Garcia, nº 60, Bairro Santa Mônica, Paranaíba/MS.

**ATUAL LOCATÁRIA:** ENZO MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.790/0001-94, com sede na Av. Costa e Silva, nº 295, Vila Progresso, Campo Grande/MS, neste ato representada pelos seus sócios, na forma do seu contrato social.

Em 10.12.2019 foi firmado Contrato de Locação de imóvel Comercial do imóvel denominado Lote 11 da Quadra 85, do loteamento denominado Jardim Alvorada, com um total de 600m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob o nº 77.688 no CRI da comarca de Três Lagoas /MS e inscrito junto ao Município com o nº 3.01.085.0011.00100 - Bic nº 19090.

As PARTES, decidem, de comum acordo, efetuar a substituição da ATUAL LOCATÁRIA pela NOVA LOCATÁRIA abaixo qualificada, que assumirá todos os direitos e obrigações referentes ao mencionado contrato.

**NOVA LOCATÁRIA:** ENZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 07.054.824/0001-93, estabelecida na Av. Costa e Silva, nº 405, Bairro Vila Progresso, CEP 79.050-010, Campo Grande/MS, neste ato de representada por seus sócios **KARLOS CESAR FERNANDES** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 693.592.291-72; e **NILSON BARBOSA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 298.337.521-87.

As demais disposições do Contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo ao Contrato de Locação Comercial em 03 (três) vias com 02 (duas) laudas cada, de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo presentes a tudo o que aqui ficou contratado.

Três Lagoas – MS, 03 de fevereiro de 2021.

**LOCADOR:**

\_\_\_\_\_  
  
**NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR**


**ATUAL LOCATÁRIA:**

\_\_\_\_\_  
  
**ENZO MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA.**

**NOVA LOCATÁRIA:**

  
\_\_\_\_\_  
ENZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA.

**FIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
KARLOS CESAR FERNANDES  
CPF nº 693.592.291-72

**TESTEMUNHAS:**

1. Sidrisom Luis  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 027.933.481-80

2. Luiz R. Soares de Andrade  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 732.317.461-91



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

**ACORDO REFERENTE AO PAGAMENTO DOS IPTUS**

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**LOCADOR:** NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.415.918-23 e no RG sob o nº 9.146.442 SSP/SP, residente na Rua Ermirio Leal Garcia, nº 60, Bairro Santa Mônica, Paranaíba/MS.

**ANTIGA LOCATÁRIA:** ENZO MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.790/0001-94, com sede na Av. Costa e Silva, nº 295, Vila Progresso, Campo Grande/MS, neste ato representada pelos seus sócios, na forma do seu contrato social.

**NOVA LOCATÁRIA:** ENZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 07.054.824/0001-93, estabelecida na Av. Costa e Silva, nº 405, Bairro Vila Progresso, CEP 79.050-010, Campo Grande/MS, neste ato de representada por seus sócios **KARLOS CESAR FERNANDES** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 693.592.291-72; e **NILSON BARBOSA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 298.337.521-87.

Em 10.12.2019 foi firmado Contrato de Locação de imóvel Comercial do imóvel denominado Lote 11 da Quadra 85, do loteamento denominado Jardim Alvorada, com um total de 600m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob o nº 77.688 no CRI da comarca de Três Lagoas /MS, inscrito junto ao Município com o nº 3.01.085.0011.00100 - Bic nº 19090, com endereço à Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 687, Bairro Jardim Alvorada (conforme Prefeitura Municipal de Três Lagoas) e Jardim Angélica (conforme Correios), na cidade de Três Lagoas – MS.

Ficou previsto na cláusula 4.5. do referido contrato que os débitos de IPTU seriam de responsabilidade da Locatária a partir do início da locação, ou seja, do ano de 2020.

Ocorre que, constatou-se que os IPTU's dos anos de 2017 a 2019, de responsabilidade do LOCADOR, no valor total de R\$8.476,22 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), estavam em atraso.

Considerando que a NOVA LOCATÁRIA necessitava da quitação dos mencionados débitos para abertura de filial na cidade de Três Lagoas, as PARTES, de comum acordo, decidem formalizar o presente acordo nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** A ANTIGA LOCATÁRIA efetuou o pagamento dos débitos de IPTU dos anos de 2017 a 2019, no valor total de R\$8.476,22 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

**Cláusula Segunda:** O LOCADOR concorda com o abatimento do valor pago pela NOVA LOCATÁRIA da seguinte forma:

- 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.231,40 (hum mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 1.087,82 (hum mil e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser considerado com base no valor do Aluguel, já considerando o reajuste proposto na data de hoje de 23,14%.

**Cláusula Terceira:** O valor previsto na Cláusula Segunda será abatido do valor mensal de locação.

As demais cláusulas do Contrato e Aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo ao Contrato de Locação Comercial em 03 (três) vias com 02 (duas) laudas cada, de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo presentes a tudo o que aqui ficou contratado.

Três Lagoas – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**LOCADOR:**

  
 \_\_\_\_\_  
**NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR**

**ATUAL LOCATÁRIA:**

  
 \_\_\_\_\_  
**ENZO MOTORS CONCESSIONÁRIA LTDA.**

**NOVA LOCATÁRIA:**

  
 \_\_\_\_\_  
**ENZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1. Sidinei B. Mendes  
 Nome:  
 CPF: 027.933.481-80

2. Luiz R. Ferrera de Andrade  
 Nome:  
 CPF: 732.317.461-91

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADORA: MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO PIONEIRO**, composto por 17 (dezesete) empresas, sendo elas: **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0001-23 e suas filiais, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0003-95; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0004-76; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0005-57; e, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0006-38; b) **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0001-38 e suas filiais, **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0002-19; e, **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0003-08; c) **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, CNPJ 17.268.026/0001-18 e filial, **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, CNPJ 17.268.026/0002-07; e d) **Nilton Antônio Pires Júnior**, firma individual, CNPJ 33.767.716/0001-78, e filiais, **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0002-59; **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0004-10; **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0005-00; **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0006-82; **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0007-63; e, **Nilton Antônio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0008-44, devidamente representada por sua Administradora Judicial, **VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA**, empresa especializada em perícia, avaliação e administração judicial, sito a Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande/MS, fone (67) 3389-3000, com **endereço eletrônico específico para intimações "intimacao@vcpericia.com.br"** devidamente inscrita no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**, CREA/MS nº 3078, **Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul**, CRC/MS nº 000292/O e **Turnaround Management Association (TMA - Brasil)**, nomeada como Administradora Judicial do Grupo Econômico Pioneiro nos autos da ação de recuperação judicial convalidada em falência de nº 0801403-48.2016.8.12.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de da comarca de Paranaíba-MS.

**LOCATÁRIA: AUTO POSTO AMÉRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.004.406/0001-85, com sede na Avenida Quedu Leal, nº 892, Bairro Jardim América, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, neste ato representada por seu sócio **GILSIMAR SOUZA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.483.646 SSP-MS e do CPF nº 734.037.411-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba-MS.

**FIADORES: GILMAR JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Célia Aparecida Alves Souza Ferreira, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, inscrito do CPF sob o nº 272.809.931-68, portador do RG nº 000.098.766 SSP/MS; e sua esposa **CÉLIA APARECIDA ALVES**



1




**SOUZA EFRREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Gilmar José Ferreira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, inscrita no CPF sob o nº 607.964.991-87, portadora do RG nº 000.771.316 SSP/MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO o imóvel de propriedade da LOCADORA, registrado e descrito na matrícula nº 54.872 do CRI de Três Lagoas-MS, situado na Av. Ranulpho Marques Leal, nº 625, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS, assim como suas edificações, benfeitorias, escritórios e conveniências, conforme autorização judicial constante às f. 10.688/10.693 dos autos de falência nº 0801403-48.2016.8.12.0018, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS.

## DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula 2ª.** A presente locação destina-se exclusivamente para fins comerciais, vedando-se à LOCATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto.

**Parágrafo único:** A LOCATÁRIA somente poderá sublocar os imóveis objeto deste contrato mediante autorização expressa da LOCADORA.

## DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

**Cláusula 3ª.** O imóvel objeto deste contrato, com suas edificações, benfeitorias, escritórios e conveniências, será entregue nas condições descritas no laudo de vistoria anexo, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, apresentando-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação, devendo a LOCATÁRIA, mantê-los e devolvê-los desta forma.

**Parágrafo primeiro:** Havendo alguma deterioração nas instalações do imóvel, as quais sejam absolutamente indispensáveis para o perfeito funcionamento do posto, a



2



LOCATÁRIA se compromete a realizar a necessária reparação, depois de apresentar três orçamentos e obter expressa autorização da LOCADORA.

**Parágrafo segundo:** Os valores dispendidos para as reparações que trata o parágrafo anterior, serão descontados do valor do aluguel, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do aluguel mensal. Caso o valor do reembolso represente quantia maior que tal proporção, o crédito deverá ser compensado no aluguel do mês seguinte, e assim respectivamente, até sua quitação.

## BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

**Cláusula 4ª.** Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste instrumento, somente poderá ser realizada após autorização expressa da LOCADORA, por escrito.

**Cláusula 5ª.** Vindo a ser feita benfeitoria, faculta à LOCADORA aceitá-la ou não, restando à LOCATÁRIA em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel deixando-o da maneira como lhe foi entregue.

**Cláusula 6ª.** As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à LOCATÁRIA o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos (art. 35, da Lei nº 8.245/91).

## DAS VISTORIAS

**Cláusula 7ª.** A LOCATÁRIA permitirá à LOCADORA realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem previamente combinados, a fim de que esta última possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

**Parágrafo primeiro.** Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, a LOCATÁRIA deverá promover imediatamente o conserto.

**Parágrafo segundo.** Não ocorrendo o conserto, à LOCADORA ficará facultado rescindir o contrato, ficando a LOCATÁRIA obrigada ao pagamento das despesas necessárias para a realização dos reparos, além dos demais valores previstos neste instrumento.

3

## DA INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Cláusula 8ª.** O contrato de locação em questão não gera direito de preferência na aquisição do imóvel à LOCATÁRIA, a teor do que dispõe o art. 114, § 1º, da Lei 11.101/2005

## DAS DESPESAS PARA A EFETIVAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL

**Cláusula 9ª.** Será de responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante os órgãos públicos competentes, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e eventual paralisação de suas atividades.

## VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

**Cláusula 10ª.** Nos primeiros 2 (dois meses) meses de contrato, a LOCATÁRIA ficará isenta do pagamento do aluguel referente ao imóvel objeto do presente ajuste, a fim de que possa realizar as adequações necessárias e consiga obter as licenças e alvarás para dar início ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo primeiro:** Como aluguel mensal, do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) mês da locação, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela LOCADORA, devendo fazê-lo até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas na Cláusulas 14ª e 16ª.

**Parágrafo segundo:** Como aluguel mensal, a partir do 9º mês de locação, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela LOCADORA, devendo fazê-lo até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 14ª e 16ª.

**Cláusula 11ª.** O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM ou qualquer índice que venha a ser editado oficialmente para tal finalidade.

**Parágrafo único.** Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução

do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** Faculta à LOCADORA ou seu procurador, cobrar da LOCATÁRIA, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

**Parágrafo único.** O(s) depósito(s) realizado(s) em cheque(s) para o pagamento do aluguel, se não compensado(s) até o dia 5 (cinco) de cada mês, ocasionará(m) mora da LOCATÁRIA, facultando à LOCADORA a aplicação do disposto na Cláusula 14<sup>a</sup>.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Além do aluguel e juntamente com ele, a LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento das despesas de todas as despesas diretamente relacionadas ao imóvel, tais como, água, energia elétrica, IPTU e demais tributos, durante a vigência da relação locatícia.

**Parágrafo primeiro.** A LOCATÁRIA declara ter conhecimento de que será obrigada a transferir ou pedir ligação de energia elétrica relativa ao imóvel locado em seu nome, junto à companhia de energia elétrica, arcando com as eventuais despesas decorrentes, a partir da vigência do seu contrato, sob pena de incorrer em infração contratual de natureza grave, dando ensejo a rescisão contratual e demais penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** Em se tratando de LOCADORA Massa Falida, as dívidas anteriores ao presente contrato, deverão ser habilitadas nos autos de falência nº 08101403-48.2016.8.12.0018.

## DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** A LOCATÁRIA, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 10, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora a LOCATÁRIA, ficando responsabilizada por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos.

5

## DA MULTA POR INFRAÇÃO

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas da Cláusula 18<sup>a</sup>.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** Caso venha a LOCATÁRIA a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato a mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) alugueis vigentes a época da entrega das chaves, sem prejuízo dos dispostos nas Cláusulas 14<sup>a</sup>.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA, quando:

- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da LOCATÁRIA; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Em caso de alienação dos imóveis, nos termos do artigo 114, § 2º da Lei 11.101/2005.

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação comercial, restará facultado à LOCADORA, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA de efetuar o pagamento da multa prevista na Cláusula 16<sup>a</sup>.

## DO PRAZO

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** A presente locação terá prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia 04 de março no ano de 2021 e findar-se no dia 04 de março do ano de 2022, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3<sup>a</sup>, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

6



## DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Findo o prazo estipulado na cláusula 20<sup>a</sup>, se a LOCATÁRIA permanecer no imóvel por mais de 30 dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação, por prazo indeterminado, nas condições ajustadas.

**Parágrafo primeiro:** Uma vez prorrogado por prazo indeterminado, a LOCADORA poderá denunciar por escrito o contrato de locação, para a LOCATÁRIA desocupar o imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo prorrogação, a LOCATÁRIA, os LOCADORES e os FIADORES ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

## DA FIANÇA

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Concordam com os termos fixados no presente contrato os FIADORES, já qualificados acima, e que se configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Os fiadores renunciaram expressamente os benefícios contidos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A responsabilidade dos fiadores persistirá até a efetiva entrega das chaves do imóvel objeto da locação.

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, a LOCATÁRIA compromete-se a apresentar, anualmente, certidão da matrícula de dois imóveis de propriedade dos fiadores, avaliados em valor suficiente para a garantia do adimplemento das obrigações deste contrato, sob pena de rescisão.



7



## DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

**Cláusula 27ª.** Vencido o prazo da locação, caso não haja prorrogação, a LOCATÁRIA obriga-se a restituir o imóvel inteiramente desocupado e no mesmo estado de conservação e habitabilidade em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo, sob pena de incorrer na multa por infração neste contrato e sujeitar-se ao disposto no art. 575, do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** No ato da entrega das chaves, a LOCATÁRIA também deverá apresentar todos os comprovantes de tributos e despesas pagas, facultando à LOCADORA, em caso contrário, não o receber.

**Cláusula 28ª.** Antes da efetiva entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a avisar os LOCADORA, a fim de que, após a necessária vistoria, sejam realizados os eventuais consertos necessários à reposição do imóvel ao estado em que se encontrava quando foi entregue. Se assim não fizer e se as chaves forem recebidas condicionalmente pela LOCADORA, responderá a LOCATÁRIA pelos aluguéis e encargos devidos durante o tempo necessário à reposição do imóvel em perfeito estado, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

## DO SEGURO

**Cláusula 29ª.** No prazo de até 10 dias a partir da assinatura deste contrato, a LOCATÁRIA se obriga a contratar e apresentar à LOCADORA, seguro para cobertura de danos decorrentes de incêndio, acidentes e desastres naturais, eventualmente ocorridos no imóvel locado, ficando igualmente obrigada ao pagamento do prêmio, indicando o nome da LOCADORA como beneficiária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, a LOCATÁRIA obriga-se a comunicar o fato imediatamente à LOCADORA para que este tome as devidas providências junto à companhia seguradora.

**Cláusula 30ª.** Fica a LOCATÁRIA obrigada a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento da indenização pela companhia seguradora por descumprimento das cláusulas e condições do contrato, sujeitar-se ao pagamento da indenização devida à LOCADORA, sem prejuízo da multa contratual e da resolução do presente contrato, a critério da LOCADORA.

**Cláusula 31ª.** Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, a LOCATÁRIA compromete-se a apresentar, anualmente, o seguro descrito na cláusula 29ª.

8

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** A LOCATÁRIA fica obrigada a satisfazer a todas as intimações do Poder Público a que der causa e a pagar todas as multas que motivar. Fica responsável, também, pelas majorações de impostos e taxas, bem como pelas multas decorrentes de infrações a que der causa.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A LOCATÁRIA não poderá infringir as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego, saúde, segurança, silêncio e respeito aos direitos de seus vizinhos, responsabilizando-se, ainda, por atos daqueles que permitir o ingresso no imóvel objeto da presente locação. O uso indevido e (ou) diverso do imóvel, inobservando as normas de conservação, bons costumes e manutenção, ou mesmo o desrespeito a qualquer obrigação decorrente deste contrato, serão motivos para a resolução do contrato, com o conseqüente despejo, sem prejuízo da multa aqui pactuada, que será devida integralmente à LOCADORA, cumulada com as penalidades que forem eventualmente carreadas à LOCATÁRIA, ainda que lançadas em nome da LOCADORA.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Os herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCATÁRIA se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Aplicar-se-ão a este contrato as disposições relativas à Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/09, que não confrontarem a Lei 11.101/2005, cujas disposições devem prevalecer a fim de resguardar o melhor interesse da Massa Falida, para reger eventuais omissões nas cláusulas e condições deste contrato.

**Parágrafo único:** A LOCATÁRIA declara ter ciência do estado falimentar da LOCADORA, e renuncia expressamente os direitos de renovação e preferência previstos na Lei do Inquilinato, em razão da previsão do art. 114 da Lei 11.101/2005 (Lei de Falência).

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** A LOCATÁRIA declara ter conhecimento de que uma das salas localizadas no imóvel objeto da presente locação está ocupada por um terceiro, o qual se comprometeu a desocupá-lo no prazo de até 30 dias, a partir da assinatura do presente instrumento, nada havendo para ser reclamado neste particular.

**Parágrafo único.** Caso não ocorra a desocupação voluntária do escritório mencionado no *caput*, caberá à locadora, às suas expensas, adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para tal finalidade,



9




**DO FORO**

**Cláusula 38ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 04 de março de 2021.

**MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO PIONEIRO  
LOCADORA**

**AUTO POSTO AMÉRICA LTDA  
LOCATÁRIA**

**GILMAR JOSÉ FERREIRA  
FIADOR**

**CÉLIA APARECIDA ALVES SOUZA FERREIRA  
FIADORA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



 **Tabellionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS**  
 Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000  
 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorio1oficio@hotmail.com

Reconheço por semelhança firma(s) de:\*\*\*\*\*  
 AUTO POSTO AMERICA LTDA\*\*\*\*\*  
 Representada por\*\*\*\*\*  
 GILSIMAR SOUZA FERREIRA\*\*\*\*\*  
 Em test.  da verdade.  
 Darlen Freitas Leal Correa - Oficial Subst.  
 Paranaíba/MS 04 de março de 2021  
 Consulte: www.tjms.jus.br\*\*\*\*\*  
 Selo(s): AEK78973-294-NOR\*\*\*\*\*  
 EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,30 FUNJ10% R\$ 0,60 FUNADEP/FUND  
 /PGE 10% R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60 SELO R\$ 1,50  
 TOTAL: R\$ 9,60 P:12 OP: Tais



 **Tabellionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS**  
 Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000  
 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorio1oficio@hotmail.com

Reconheço por semelhança firma(s) de:\*\*\*\*\*  
 GILMAR JOSE FERREIRA\*\*\*\*\*  
 Em test.  da verdade.  
 Darlen Freitas Leal Correa - Oficial Subst.  
 Paranaíba/MS 04 de março de 2021  
 Consulte: www.tjms.jus.br\*\*\*\*\*  
 Selo(s): AEK78977-702-NOR\*\*\*\*\*  
 EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,30 FUNJ10% R\$ 0,60 FUNADEP/FUND  
 /PGE 10% R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60 SELO R\$ 1,50  
 TOTAL: R\$ 9,60 P:12 OP: Tais



 **Tabellionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS**  
 Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000  
 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorio1oficio@hotmail.com

Reconheço por semelhança firma(s) de:\*\*\*\*\*  
 CELIA APARECIDA ALVES SOUZA FERREIRA\*\*\*\*\*  
 Em test.  da verdade.  
 Darlen Freitas Leal Correa - Oficial Subst.  
 Paranaíba/MS 04 de março de 2021  
 Consulte: www.tjms.jus.br\*\*\*\*\*  
 Selo(s): AEK78980-492-NOR\*\*\*\*\*  
 EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,30 FUNJ10% R\$ 0,60 FUNADEP/FUND  
 /PGE 10% R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60 SELO R\$ 1,50  
 TOTAL: R\$ 9,60 P:12 OP: Tais



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

**Grupo Econômico Pioneiro** composto por 17 (dezessete) empresas, neste ato devidamente representada Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias na forma do Processo Judicial nº 0801403-48.2016.8.12.0018, doravante designada “**CONTRATANTE**”.

### CONTRATADA:

**Arquivoteca – Central de Guarda de Arquivos e Documentos Ltda**, com sede na Cidade de Campo Grande MS, na Avenida Guaicurus, nº 9.060, Distrito Industrial, CEP 79076-309, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.109/0001-60, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada “**CONTRATADA**”.

As Partes, acima nomeadas e qualificadas (“**PARTES**”), têm entre si justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**CONTRATO**”), o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. As partes nomeiam gestores para executar a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à outra parte, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Pela **contratante**:

Gestor Titular: <b>Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho</b>	Gestora Substituta: <b>Janaina Vieira Rios</b>
e-mail: <a href="mailto:vinicius@vcpericia.com.br">vinicius@vcpericia.com.br</a>	e-mail: <a href="mailto:janainav@vcpericia.com.br">janainav@vcpericia.com.br</a>
Telefone: <b>67 3389-3000</b>	Telefone: <b>67 3389-3000</b>

Pela **Contratada**:

Gestora Titular: <b>Fernanda Queiroz Cochev</b>	Gestor Substituto: <b>Alex Ney Freitas</b>
e-mail: <a href="mailto:fernanda@arquivoteca.com.br">fernanda@arquivoteca.com.br</a>	e-mail: <a href="mailto:comercial@arquivoteca.com.br">comercial@arquivoteca.com.br</a>
Telefone: <b>67 3378-3100</b>	Telefone: <b>67 3378-3100</b>

**1.1.** Os gestores deste contrato poderão ser alterados, mediante prévia comunicação expressa de qualquer uma das partes à outra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
F I N A N C E I R O	IMPLANTAÇÃO HORUS			R\$ 774,72
	CADASTRO DAS CAIXAS	815	R\$ 1,55	R\$ 1.263,25
	MATERIAL	815	R\$ 3,50	R\$ 2.852,50
	TRANSPORTE			R\$ 2.500,00
	<b>CUSTO TOTAL DE IMPLANTAÇÃO</b>			<b>R\$ 7.390,47</b>
	serviço de cadastramento de caixa pelo conteúdo do espelho da caixa. O Transporte é referente a 815 caixas.			
P G T O S	PLANO DE PAGAMENTO DO PROJETO		05/03/2020	R\$ 2.463,49
			05/04/2020	R\$ 2.463,49
			05/05/2020	R\$ 2.463,49
M E N S A L	SERVIÇOS RECORRENTES	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	LICENÇA DE SISTEMA	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
	CUSTÓDIA DAS CAIXAS	815	R\$ 0,95	R\$ 774,25
	<b>CUSTO MENSAL</b>			<b>R\$ 827,25</b>
	os serviços mensais serão faturados no ciclo 15 com vencimento para o dia 05 do mês subsequente. O reajuste do contrato será pelo IPCA, reajustado a cada 12 meses.			

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. A Execução dos serviços se dará conforme as cláusulas deste instrumento e da **proposta**, parte integrante e inseparável deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação expressa por qualquer das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5. A rescisão deste contrato poderá ser feita a qualquer momento, por qualquer das partes, bastando para isso à comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**§1º** - Quando da rescisão deste contrato a **Contratante** se responsabilizará pela logística de devolução de seu acervo e recuperação de suas informações e a **Contratada** terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para iniciar a disponibilização do acervo a **Contratante**, sempre na sede da **Contratada**.

**§2º** - Ultrapassado o período de 30 (trinta) dias sem qualquer iniciativa da **Contratante** no sentido de resgatar seu acervo, não será dispensada a multa estipulada no §1º e será considerado como abandono do acervo podendo a **Contratada** tomar as medidas necessárias no sentido de descartar o mesmo ou usar outro meio de destruição respeitado o sigilo do seu conteúdo.

**§3º** - O atraso de 03 (três) mensalidades consecutivas ou não será considerado como fator gerador de rescisão do presente contrato, dispensado o prazo de comunicação, ficando a **Contratante** obrigada ao cumprimento do §1º.

**§4º** - O prazo acima estipulado bem como a multa contratual poderá ser dispensado em caso de comum acordo entre as partes, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para rescisão deste termo contratual de forma amigável.

**§6º** - Qualquer das partes que der causa a rescisão antecipada do contrato, não cumprindo quaisquer das cláusulas aqui descritas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

**§7º** - Em caso de rescisão do contrato os arquivos digitais que se encontrarem na base do sistema E-doc Horus serão transferidos para dispositivo de armazenamento externo (tipo HD) disponibilizado pela **Contratante**.



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campo Grande MS, 06 de janeiro de 2021.

CONTRATADA:

---

**ARQUIVOTECA CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA.**

Gilmar França dos Santos  
CNPJ/MF 05.108.109/0001-60

CONTRATANTE:

---

**VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIAS.**

CNPJ/MF 01.088.089/0001-52

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Ney Lima de Freitas

CPF: 903.075.771-03

Nome: Janaina Vieira Rios

CPF: 030.100.261-45

**Anexo:**

**Proposta Comercial**

**Sentença – Decretação de Falência**

**Termo de compromisso Falência**

**Contrato Social Vinicius Coutinho**

**Contrato Social Arquivoteca**

CAMPO GRANDE 07/12/2020

VINICIUS COUTINHO


# PROPOSTA COMERCIAL





Conheça nossas soluções completas no [site](http://site) e nas [redes sociais](#).


 [www.arquivoteca.com.br](http://www.arquivoteca.com.br)


 @arquivoteca


 /arquivoteca

 Documento assinado eletronicamente, de acordo com a MPV 983/2020 e MP 2.200-2/01, art. 10º, §2º. [Clique aqui](#) para verificação.

 Arquivoteca Convergência Digital

 Av. Guaicurus, 9060 - Jardim Centenário | Campo Grande - MT

 (67) 3378-3100

 Av. V, 595 - Distrito Industrial | Cuiabá - MT

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

PROJETO - DESCRIÇÃO (CUSTODIA E GERENCIAMENTO)					
Tipo de Serviço	Especificação	Referência	Quant.	Vlr. unitário	Valor Total
Implantação	a) Elaboração do Mapa de classificação de documentos e criação da estrutura dentro do sistema E-doc Horus.	Unidade	1	R\$ 774,72	R\$ 774,72
	a) Treinamento e acompanhamento da equipe da empresa para utilizarem todas as funcionalidades do GED/ECM.				
Logística para coleta de documentos	a) Transporte do acervo da unidade do cliente até o centro de processamento da Arquivoteca;	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Cadastro de caixa	a) Cadastro através de informação contida no espelho da caixa com até 240 caracteres.	Unidade	815	R\$ 1,55	R\$ 1.263,25
Indexação	a) Cadastro dos documentos pelo descritivo constante no espelho da caixa.				
Digitalização	a) Conversão do documento para imagem Digital	Unidade	0	R\$ 0,18	R\$ -
Indexação	a) Cadastro dos documentos pelo descritivo constante no espelho da caixa.				
Material aplicado na organização do acervo	a) Material a ser utilizado para execução do projeto, tais como: caixas, etiquetas, telos etc. <b>Caixa Padrão</b>	Unidade	815	R\$ 3,50	R\$ 2.852,50
	a) Material a ser utilizado para execução do projeto, tais como: caixas, etiquetas, telos etc. <b>Caixa Especial</b>	Unidade	0	R\$ 10,50	R\$ -
					<b>R\$ 7.390,47</b>

SERVIÇOS - MENSAL					
Custódia de caixa padrão	a) Guarda física das caixas em unidade de armazenamento próprio para gestão	Caixa	815	R\$ 0,95	R\$ 774,25
Custódia de caixa Especial	a) Guarda física das caixas em unidade de armazenamento próprio para gestão	Caixa	0	R\$ 2,85	R\$ -
Hospedagem no E-doc Horus	a) Armazenamento de imagens em servidores da Arquivoteca, com recursos de segurança em acessibilidade e disponibilidade web.	Unid/GB	0	R\$ 0,65	R\$ -
Licença Padrão	a) Disponibilização do sistema E-Doc Horus para gerenciamento de imagens e documentos;	Unidade	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
<b>Total Mensal</b>					<b>R\$ 827,25</b>

**RESUMO DO PROJETO**

AS CAIXAS CADASTRADAS SOMENTE PARA GUARDA, SE FOREM SOLICITADAS SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 3,50 PARA DESARQUIVAR, R\$ 18,90 LOGÍSTICA DE ENVIO/COLETA, R\$ 3,50 PARA REARQUIVAR, A MOVIMENTAÇÃO INTERNA NO CASA DE CONSULTA, SERÁ COBRADO O VALOR DE DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO E O VALOR DE R\$ 0,18 POR IMAGEM DIGITALIZADA, MAIS O VALOR DE PREPARAÇÃO POR CAIXA DE R\$ 7,77.

Antônio Silva Pereira  
 Analista de Mercado - Arquivoteca LTDA.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Paranaíba**  
**1ª Vara Cível**

Processo nº 0801403-48.2016.8.12.0018

Classe: Recuperação Judicial - Recuperação extrajudicial

Requerente: Pioneiro Supermercado LTDA e outros

**Vistos etc.**

**Grupo Econômico Pioneiro**, composto por 17 (dezesete) empresas, sendo elas: **Pioneiro Supermercados Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.988.533/0001-23 e suas filiais, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0003-95; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0004-76; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0005-57; e, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0006-38; **Pioneiro Motos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.331.234/0001-38 e suas filiais, **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0002-19; e **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0003-08; **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.268.026/0001-18 e filial **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, CNPJ 17.268.026/0002-07; **Nilton Antonio Pires Júnior**, firma individual, CNPJ 33.767.716/0001-78, e filiais, **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0002-59; **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0004-10; **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0005-00; **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0006-82; **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0007-63; e, **Nilton Antonio Pires Júnior**, CNPJ 33.767.716/0008-44, todas devidamente qualificadas nos autos.

Devido a passarem por um momento crítico de adaptação a uma crise do mercado global, as empresas autoras passaram por diversas dificuldades e não estavam conseguindo manter as atividades operacionais, cumprir suas obrigações e compromissos, não lhes restando outra opção senão a de requerer judicialmente o deferimento do processamento de sua recuperação judicial, visando viabilizar a superação desse estado de crise que consideravam passageiro, vez que vislumbravam maneiras de preservar as empresas e sua função social.

Com a inicial as requerentes juntaram cópias da procuração, dos contratos sociais das empresas e suas alterações contratuais, das declarações de imposto de renda dos sócios, das certidões da empresa, da relação dos empregados, das ações das empresas, laudo pericial, extratos bancários, balanço patrimonial, fluxo de caixa, dos bens da empresa, da relação de credores, e demais documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/2005.

Antes da apreciação do pedido, foi nomeada a empresa Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias, para realização de trabalho técnico (fls. 1.737/1.739).









**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Paranaíba  
1ª Vara Cível**

2052698-51.2020.8.26.0000; Rel.: AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; j. 24/06/2020; p. 24/06/2020) Destaquei

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREMISSAS DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS OU FIDEJUSSÓRIAS BEM COMO EXTINÇÃO DE AÇÕES CONTRA TERCEIROS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS – DESCABIMENTO – PREMISSA A RESPEITO DA IMPOSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO – INADMISSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (...) Dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 11.101/2005 que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73 daquela Lei." (TJMS. Agravo de Instrumento n. 1408511-02.2017.8.12.0000, Ponta Porã, 2ª Câmara Cível, Rel.: Des. Marcos José de Brito Rodrigues, j: 13/09/2017, p: 15/09/2017) Grifei**

De mais a mais, as recuperandas não lograram êxito em comprovar que têm condições de soerguimento, uma vez que nem mesmo os créditos trabalhistas foram adimplidos. Nesse sentido:

**"RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA – RECUPERANDAS QUE NÃO LOGRARAM DEMONSTRAR TER CONDIÇÕES AO SOERGUIMENTO DAS EMPRESAS - Inconformismo das empresas recuperandas – Não acolhimento – Incapacidade das empresas para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação – Indícios de maior endividamento que compromete a continuidade das empresas – Descumprimento do plano de recuperação judicial homologado em 29/02/2016 – No caso, nem mesmo os créditos trabalhistas foram pagos integralmente – Decretação da falência que se impõe – Art. 73, IV, da Lei nº 11.101/2005 – Precedentes das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial desse Egrégio Tribunal de Justiça – Decisão mantida – RECURSO DESPROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2231374-55.2019.8.26.0000; Rel.: Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Pontal - 1ª Vara; j. 05/05/2020; p. 05/05/2020) Grifei**

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA NÃO VERIFICADOS – INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE DE VOTO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - EMPRESA OPERANDO EM PREJUÍZO APÓS APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DESCUMPRIMENTO**





**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Paranaíba  
1ª Vara Cível**

**REITERADO DO PLANO - SEGUNDA ASSEMBLEIA - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REJEITADO - INVIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA CONSTATADA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE CONVOLOU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA.** 1. *Hipótese em que se discute: a) o cerceamento do direito de defesa e a violação ao princípio da não surpresa; b) abusividade de votos em Assembleia Geral de Credores; e, c) se a hipótese permite a convocação da Recuperação Judicial em Falência.* 2. *Frente à rejeição do Plano de Recuperação Judicial, apresentado em Assembleia Geral de Credores, a convocação da Recuperação Judicial em Falência encontra previsão na lei de regência, não havendo que se falar em cerceamento do direito de defesa das recuperandas, nem tampouco em decisão surpresa (artigos 9, e 10, do CPC/2015)* 3. *Não há que se falar em abuso do direito de voto por ausência de prova de violação do direito invocado.* 4. *Verificada a inviabilidade da manutenção da atividade produtiva, acarretando no reiterado descumprimento do primeiro Plano de Recuperação Judicial aprovado, somada à rejeição, em Assembleia Geral de Credores, do segundo Plano de Recuperação Judicial, é cabível a convocação da Recuperação Judicial em falência.* 5. *Agravo de Instrumento conhecido e improvido."* (TJMS. Agravo de Instrumento n. 1407651-98.2017.8.12.0000, Dourados, 2ª Câmara Cível, Rel.: Des. Paulo Alberto de Oliveira, j: 11/07/2018, p: 12/07/2018) Destaquei

Assim, em cumprimento aos artigos 52, c/c 61, § 1º, 73, IV e 94, III, “g”, da Lei 11.101/05, deve-se proceder a convocação da recuperação judicial das empresas autoras em falência, inclusive, acompanhando parecer do Ministério Público (fls. 9.095/9.097).

**- Dispositivo -**

Ante o exposto, nos termos dos artigos artigos 52, c/c 61, § 1º, 73, IV e 94, III, “g”, da Lei 11.101/05 e, com parecer favorável do Ministério Público às fls. 9.095/9.097, **DECRETO a FALÊNCIA das empresas:** a) **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0001-23 e suas filiais, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0003-95; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0004-76; **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0005-57; e, **Pioneiro Supermercados Ltda**, CNPJ 00.988.533/0006-38; b) **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0001-38 e suas filiais, **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0002-19; e, **Pioneiro Motos Ltda**, CNPJ 11.331.234/0003-08; c) **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, CNPJ 17.268.026/0001-18 e filial, **Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli**, CNPJ 17.268.026/0002-07; e d) **Nilton Antonio Pires Júnior**, firma individual, CNPJ 33.767.716/0001-78, e filiais, **Nilton Antonio Pires Júnior**,

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 1407651-98.2017.8.12.0000. Para mais informações, consulte o site do TJMS em: www.tjms.jus.br. Para acessar o documento original, clique em: https://www.tjms.jus.br/sistema/paoliva/20210521/173636/1407651-98.2017.8.12.0000.pdf. Para acessar o documento original, clique em: https://www.tjms.jus.br/sistema/paoliva/20210521/173636/1407651-98.2017.8.12.0000.pdf. Para acessar o documento original, clique em: https://www.tjms.jus.br/sistema/paoliva/20210521/173636/1407651-98.2017.8.12.0000.pdf.







**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR**

**Autos: 0801403-48.2016.8.12.0018**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação extrajudicial**

**Requerente: Pioneiro Supermercado LTDA e outros**

Aos 19 de agosto de 2020, nesta cidade e comarca de Paranaíba, no cartório da 1ª Vara Cível compareceu **VINÍCIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIAS**, Rua 13 de maio, 2.500, sala 108- 1º andar, Centro, www.vcpericia.com.br, CEP 79002-923, Campo Grande - MS para prestar compromisso de administrador nos autos em epígrafe, em trâmite por este Juízo. Pela Juíza de Direito foi deferido o compromisso, o qual foi aceito, sujeitando-se às penas da lei (art. 33 da Lei nº 11.101/2005).

Eu, Maria Luiza Grandi, Analista Judiciário, digitei. Paranaíba (MS), 19 de agosto de 2020.

Nária Cassiana Silva Barros

Juíza de Direito

(assinado com certificação digital)

Administrador

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINÍCIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 0801403-48.2016.8.12.0018. EPI nº 35004009. Força 6073668-1812, Paranaíba-MS - E-mail: prb-1vciv@tjms.jus.br



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA.**

**VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA**

**CNPJ: 01.088.089/0001-52**

**Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Engenheiro Civil/Agrimensor e Contador, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2130, Apto. 801, Bairro Centro, Cep 79.002-172, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Manoel Sales Coutinho e de Maria Doralice Oliva Sales Coutinho, nascido em 06/09/1962, natural de Belo Horizonte – MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.822 - CREA/MG e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, CRC/MS sob o nº 10.529/P, e do CPF nº 451.963.896-87;

**Érika Pinto Nogueira**, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Contadora, residente e domiciliada a Rua Das Paineiras, nº 458, Bairro São Francisco, CEP 79.010-070, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Seleido Souza Nogueira e Terezinha Pinto Nogueira, nascida em 30/11/1969, natural de Campinas – SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5060295963 – CREA/SP, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, CRC/MS sob o nº 9888/O-7 e do CPF nº 154.703.198-06;

Únicos sócios da sociedade **Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda**, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº 2500, sala 1307, Centro, CEP 79.002-923, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.089/0001-52 e registrada no cartório do 4º ofício desta comarca sob o nº 12.460, no livro A 30, em sessão de 04/03/1996, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I -) DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:



---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**SEDE SOCIAL**

---

A sociedade passa a ter sua sede na Rua Treze de maio, nº 2500, salas 1301, 1302, 1306, 1307 e 1308, Centro, CEP 79.002-923, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único** – A Sociedade pode, dentro dos seus objetivos sociais, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

---

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do código civil de 2002.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao disposto no artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade Técnica pelo objeto social será de ambos os sócios.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DELIBERAÇÃO**

---

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

As modificações do contrato social, relativamente às cláusulas obrigatórias (previstas no artigo 997 do Código Civil), depende do consentimento de todos os sócios.

---

**I-) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

---

A sociedade gira sob a denominação **VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA.**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**SEDE SOCIAL**

---

A sociedade tem sua sede na Rua Treze de maio, nº 2500, salas 1301, 1302, 1306, 1307 e 1308, Centro, CEP 79.002-923, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único** – A Sociedade pode, dentro dos seus objetivos sociais, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**INICIO DAS ATIVIDADES**

---


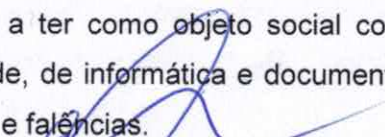

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **04/03/1996**.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**OBJETO SOCIAL**

---

A sociedade passa a ter como objeto social consultoria e pericias nas áreas de engenharia, de contabilidade, de informática e documentoscopia, administração judicial de recuperações, insolvências e falências.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

**Parágrafo primeiro:** O capital social é dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	% capital	Valor
Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	24.000	80%	R\$ 24.000,00
Erika Pinto Nogueira	6.000	20%	R\$ 6.000,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

**Parágrafo segundo:** Obedecendo as disposições da Lei são também impenhoráveis as quotas sociais, que não se prestarão a quaisquer garantias convencionais.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do código civil de 2002.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao disposto no artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade Técnica pelo objeto social será de ambos os sócios.






---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

---

A sociedade será administrada pelos sócios **Érika Pinto Nogueira e Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho**, isoladamente com plenos poderes e atribuições de representar a sociedade perante as esferas do poder público federal, estadual e municipal, instituições financeiras, fornecedores, clientes, sendo vedado usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Ficam os administradores da sociedade dispensados de prestar caução, para garantia de sua gestão.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**PRÓ-LABORE**

---

Os sócios que realmente exercerem atividade na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será convencionado no início de cada exercício, pelos sócios.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**EXERCÍCIO SOCIAL**

---

Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral para apuração do resultado do exercício. O resultado líquido será rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de cada um ou ainda, levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização. Mediante balancetes mensais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.




---

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DELIBERAÇÃO**

---

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

As modificações do contrato social, relativamente às cláusulas obrigatórias (previstas no artigo 997 do Código Civil), depende do consentimento de todos os sócios.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
CESSÃO DE QUOTAS**

---

As quotas são indivisíveis, os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá comunicar por escrito, ao outro sócio, que terá prazo de 90 (Noventa) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência tenha sido exercida, poderá aquele vendê-las a terceiros.

**Parágrafo Único** – A cessão, transferência ou alienação de quotas sociais realizadas a terceiros, a qualquer título, somente poderá ocorrer se o adquirente for Contabilista, Engenheiro ou outro profissional liberal, cuja profissão seja considerada regulamentada, registrado em seu respectivo órgão de registro e fiscalização, e apto a desempenhar as atividades do objeto social da sociedade.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
APURAÇÃO DE HAVERES**

---

A apuração de haveres do sócio retirante será feita com base no Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim na data da retirada, e serão pagos em prazo a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.




---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**FALECIMENTO DE SÓCIOS**

---

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que obedecidos os requisitos estipulados no parágrafo único da cláusula décima primeira. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DESIMPEDIMENTO**

---

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

---

Para as atividades de contratação de financiamentos, avais, fianças, transações imobiliárias e quaisquer outras que representem ônus ou gravames para a sociedade, farão uso de suas assinaturas, de forma conjunta, os 02 (dois) sócios. Para as atividades de movimentação bancária e quaisquer atos bancários que caracterizem ganhos para a sociedade, como por exemplo, emissão de cheques, determinação de aplicações ou resgates, poderá ser deliberada por somente um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente registrada no Cartório 4º Ofício desta comarca, para que produza os efeitos e direitos jurídicos e regulares.

Campo Grande (MS), 24 de abril de 2019.

1º OFÍCIO

  
 \_\_\_\_\_  
**Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho**

1º OFÍCIO

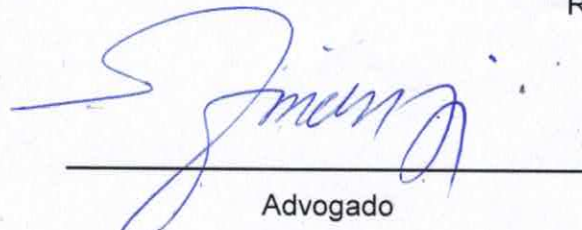
  
 \_\_\_\_\_  
**Érika Pinto Nogueira**



Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
**Geraldo Morceli**  
 CPF - 238.190.731-91  
 CRC 6566 - MS

  
 \_\_\_\_\_  
**Marcio Aparecido Luiz Galvão**  
 CPF - 446.781.061-34  
 RG 449.027 - SSPMS

  
 \_\_\_\_\_  
 Advogado  
**Rafael Vincensi**  
 OAB/MS 16160



**4º OFÍCIO**  
DE REGISTRO CIVIL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200  
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS  
CNPJ: 23.702.924/0001-35  
Site: www.4oficio.net.br - email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 418102 no Livro A - 38 em 07/05/2021 às 17:36, sob o número  
Averbado no Reg. nº 12460 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 18/06/2019.  
SELO DIGITAL: AEU68033-146-NOR

Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/comgedoria/selos/pesquisasele.php>  
Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjerc 3%: 2,35 - Funjerc 10%: 4,70 - Fundap 6%: 2,82 -  
Fund- PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 -  
SS 3%: 2,35 - Selo: 1,90 Em Test. da verdade.

**Juarez Carrilho de Arantes Jr.**  
ESCREVENTE

*[Handwritten signature in blue ink]*

Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho

*[Handwritten signature]*  
Érika Pinto Nogueira

*[Handwritten signature]*  
Mário Antônio Luiz Galvão

RG 449.027 - SSPMS  
CPF - 448.781.081-34

*[Handwritten signature]*  
Geraldo Morceli

RG 8588 - MS  
CPF - 258.160.731-91

*[Handwritten signature]*  
Rafael Vinícius  
GABMS 1040

Advogado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

fls. 170

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200754674

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2201800049298

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE  
Local

25 Julho 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54598467 em 26/07/2019 da Empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP, Nire 54200754674 e protocolo 190595086 - 17/07/2019. Autenticação: 12BA9CDB0775779BD452CEE51F973282EB0211C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 27/05/2021 às 17:36, sob o número WPR21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pag/atm/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0601941-53-2021-8-12-0018 e o código 82076ED.

Informe nº do protocolo 19/059.508 e o código de segurança hxbm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral

\_\_\_\_\_  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.508-6	MS2201800049298	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.548.931-91	GILMAR FRANCA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**8º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**  
**LTDA - EPP**

**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP**, devidamente arquivada e registrada na JUCEMS sob n.º 54.200.754674 em 20/05/2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.108.109/0001-60, estabelecida na Avenida Guaicurus n.º 9060, Bairro Jardim Centenário, CEP n.º 79.076-032 em Campo Grande/MS.

**GILMAR FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 000.645.553 SSP/MS e CPF n.º 519.548.931-91, nascido em 23/02/1972, na cidade de Mineiros/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins, n.º 1.101, Bairro Carandá Bosque, CEP n.º: 79.032-340 em Campo Grande/MS, filho de Joaquim Fagundes dos Santos e Izaura França dos Santos.

**GUILHERME VOLPE RAGHIANTE**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 001.392.107 SEJUSP/MS e CPF n.º 024.181.151-19, nascido em 19/02/1994 na cidade de Campo Grande/MS, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, n.º 57, Bairro Carandá Bosque – CEP n.º. 79.032-422 em Campo Grande/MS, filho de Alberto Raghiane Júnior e Etiennette Maria Maiolino Volpe Raghiane. Representado pelo PROCURADOR tendo plenos poderes no que tange a própria participação na sociedade, **ALEX NEY LIMA DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 28/09/1981, n.º





do CPF 903.075.771-04, RG 1010904 SEJUSP, MS, com domicílio na Rua Vicente Lopes Gondim, nº 75, bairro Carandá Bosque, Campo Grande MS, CEP 79.032-020.

**ISABELLA VOLPE RAGHIANTE**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 001.392.106 SSP/MS e CPF nº 024.181.191-06, nascida em 18/04/1997 na cidade de Campo Grande/MS, residente e domiciliada na Rua Sombreiro, nº 57, Bairro Carandá Bosque em Campo Grande/MS - CEP nº: 79.032-422 filha de Alberto Raghiane Júnior e Etiennette Maria Maiolino Volpe Raghiane. Representado pelo PROCURADOR tendo plenos poderes no que tange a própria participação na sociedade, **ALEX NEY LIMA DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 28/09/1981, nº do CPF 903.075.771-04, RG 1010904 SEJUSP, MS, com domicílio na Rua Vicente Lopes Gondim, nº 75, bairro Carandá Bosque, Campo Grande MS, CEP 79.032-020.

**ALTERA-SE** na Sociedade;

Os sócios já qualificados resolvem aumentar o capital social, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) mediante a criação de 900.000(novecentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, através das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo existente nas contas próprias da sociedade, demonstradas no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, distribuídas na mesma proporção da participação societária, a saber:

O sócio **GILMAR FRANÇA DOS SANTOS**, já qualificado, ora detentor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais, recebe 540.000(quinhetas e quarenta mil) novas quotas sociais, totalizando 600.000(seiscentas mil)quotas sociais no valor de R\$ 1,00 – um real - cada uma;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54598467 em 26/07/2019 da Empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP, Nire 54200754674 e protocolo 190595086 - 17/07/2019. Autenticação: 12BA9CD0B0775779BD452CEE51F973282EB0211C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, em 26/07/2019, às 10:52:10. Clique aqui para verificar a validade das assinaturas e o código de segurança hxbm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral. Documento nº 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

WPRB21080153900  
 https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 12

Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 0801941-53.2021.8.12.0018, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

O sócio, **GUILHERME VOLPE RAGHIANTE**, já qualificado, ora detentor de 20.000 (vinte mil) quotas sociais, recebe 180.000 (cento e oitenta mil) novas quotas sociais, totalizando 200.000( duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 – um real – cada uma.

A sócia, **ISABELLA VOLPE RAGHIANTE**, já qualificada, ora detentora de 20.000 (vinte mil) quotas sociais, recebe 180.000 (cento e oitenta mil) novas quotas sociais, totalizando 200.000( duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 – um real – cada uma.

O Capital Social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e assim distribuídos na seguinte proporção:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº DE QUOTAS</b>	<b>VALOR QUOTA</b>	<b>%</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
GILMAR F. DOS SANTOS	600.000	1,00	60,00	600.000,00
GUILHERME V. RAGHIANTE	200.000	1,00	20,00	200.000,00
ISABELLA V. RAGHIANTE	200.000	1,00	20,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>	1.000.000	-	100,00	1.000.000,00



Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

***À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:***

**EMPRESA:**

**ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS  
LTDA – EPP**

**GILMAR FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 000.645.553 SSP/MS e CPF n° 519.548.931-91, nascido em 23/02/1972, na cidade de Mineiros/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins, n° 1.101, Bairro Carandá Bosque, CEP n°: 79.032-340 em Campo Grande/MS, filho de Joaquim Fagundes dos Santos e Izaura França dos Santos.

**GUILHERME VOLPE RAGHIANTE**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n° 001.392.107 SEJUSP/MS e CPF n° 024.181.151-19, nascido em 19/02/1994 na cidade de Campo Grande/MS, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, n° 57, Bairro Carandá Bosque – CEP n°. 79.032-422 em Campo Grande/MS, filho de Alberto Raghianete Júnior e Etiennette Maria Maiolino Volpe Raghianete. Representado pelo PROCURADOR tendo plenos poderes no que tange a própria participação na sociedade, **ALEX NEY LIMA DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 28/09/1981, n° do CPF 903.075.771-04, RG 1010904 SEJUSP, MS, com domicílio na Rua



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o n° 54598467 em 26/07/2019 da Empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

LTDA - EPP, Nire 54200754674 e protocolo 190595086 - 17/07/2019. Autenticação: 12BA9CD0B0775779BD452CEE51F973282EB0211C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente pelo Secretário Geral. Para validar este documento, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

o código de segurança hxbm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 12

Vicente Lopes Gondim, nº 75, bairro Carandá Bosque, Campo Grande MS, CEP 79.032-020.

**ISABELLA VOLPE RAGHIANTE**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 001.392.106 SSP/MS e CPF nº 024.181.191-06, nascida em 18/04/1997 na cidade de Campo Grande/MS, residente e domiciliada na Rua Sombreiro, nº 57, Bairro Carandá Bosque em Campo Grande/MS - CEP nº: 79.032-422 filha de Alberto Raghiane Júnior e Etiennette Maria Maiolino Volpe Raghiane. Representado pelo PROCURADOR tendo plenos poderes no que tange a própria participação na sociedade, **ALEX NEY LIMA DE FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 28/09/1981, nº do CPF 903.075.771-04, RG 1010904 SEJUSP, MS, com domicílio na Rua Vicente Lopes Gondim, nº 75, bairro Carandá Bosque, Campo Grande MS, CEP 79.032-020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome **ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP**, devidamente arquivada e registrada na JUCEMS sob n ° 54.200.754674 em 20/05/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.109/0001-60, estabelecida na Avenida Guaicurus nº 9060, Bairro Jardim Centenário, CEP nº 79.076-032 em Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e assim distribuídos na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR QUOTA	%	VALOR EM R\$
--------	--------------	-------------	---	--------------



Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPR21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

GILMAR F. DOS SANTOS	600.000	1,00	60,00	600.000,00
GUILHERME V. RAGHIANTE	200.000	1,00	20,00	200.000,00
ISABELLA V. RAGHIANTE	200.000	1,00	20,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>	1.000.000		100,00	1.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto: GUARDA DE ARQUIVO E OBJETOS, CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS; MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS; ACESSORIA EM PROCESSO DE INFORMAÇÃO, PROJETOS PARA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E EMPRESAS; CURSOS E ESTUDOS DE ARQUIVOLOGIA; CONSULTORIA EM ARQUIVOS, TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇO DE FOTOCOPIADORA; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO; SERVIÇO DE ENTREGAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CUSTÓDIA E GERENCIAMENTO DE ACERVO DOCUMENTAL DA ÁREA MÉDICA HOSPITALAR, INCLUINDO PRONTUÁRIOS MÉDICOS, FICHAS DE ATENDIMENTOS, EXAMES RADIOLÓGICOS, EXAMES DIVERSOS, COM ATENDIMENTO ININTERRUPTO.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2002 e a sua duração será por tempo indeterminado.

IVANILDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRP21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualmente de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILMAR FRANÇA DOS SANTOS** que assinará pela empresa isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, o qual incumbir-se-a de todas as obrigações para gerir e administrar os negócios sociais, cabendo lhe representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O uso do nome social da Sociedade será vedado em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os ônus ou alienações dos bens imóveis da sociedade somente serão válidos se autorizados por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRP21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** As Reuniões dos sócios deverão realiza-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para a aprovação das contas da administração; deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos quotistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedado no entanto ao administrador , atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), hipotecar, abrir contas bancárias, contrair empréstimo e/ou financiamentos, abrir filiais, constituir penhor de qualquer natureza da sociedade, sendo necessário para tanto a assinatura de todos os sócios e/ou procurador. Sendo-lhes vedado fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer negócio estranho ao objeto social. O uso da firma será feito em conjunto e ou separadamente e exclusivamente para negócios, endossando, recebendo e assinando cheques, ordens de pagamento



e pagamentos (online), e demais ações pertinentes a administração da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em quaisquer outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio através de assembleia, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricações, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e combinados firmam o presente.

Campo Grande/MS, 02 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
GILMAR FRANÇA DOS SANTOS

CPF N° 519.548.931-91

\_\_\_\_\_  
GUILHERME VOLPE RAGHIANTE/ ALEX NEY LIMA DE FREITAS

CPF N° 024.181.151-19 / CPF 903.075.771-04



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRP21080153900, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

ISABELLA VOLPE RAGHIANTE / ALEX NEY LIMA DE FREITAS  
CPF Nº 024.181.191-06 / CPF 903.075.771-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54598467 em 26/07/2019 da Empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

LTDA - EPP, Nire 54200754674 e protocolo 190595086 - 17/07/2019. Autenticação: 12BA9CD0B0775779BD452CEE51F973282EB0211C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente pelo Secretário Geral. Para validar este documento, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

o código de segurança hxbm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral

182  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 0801941-53.2021.8.12.0018, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

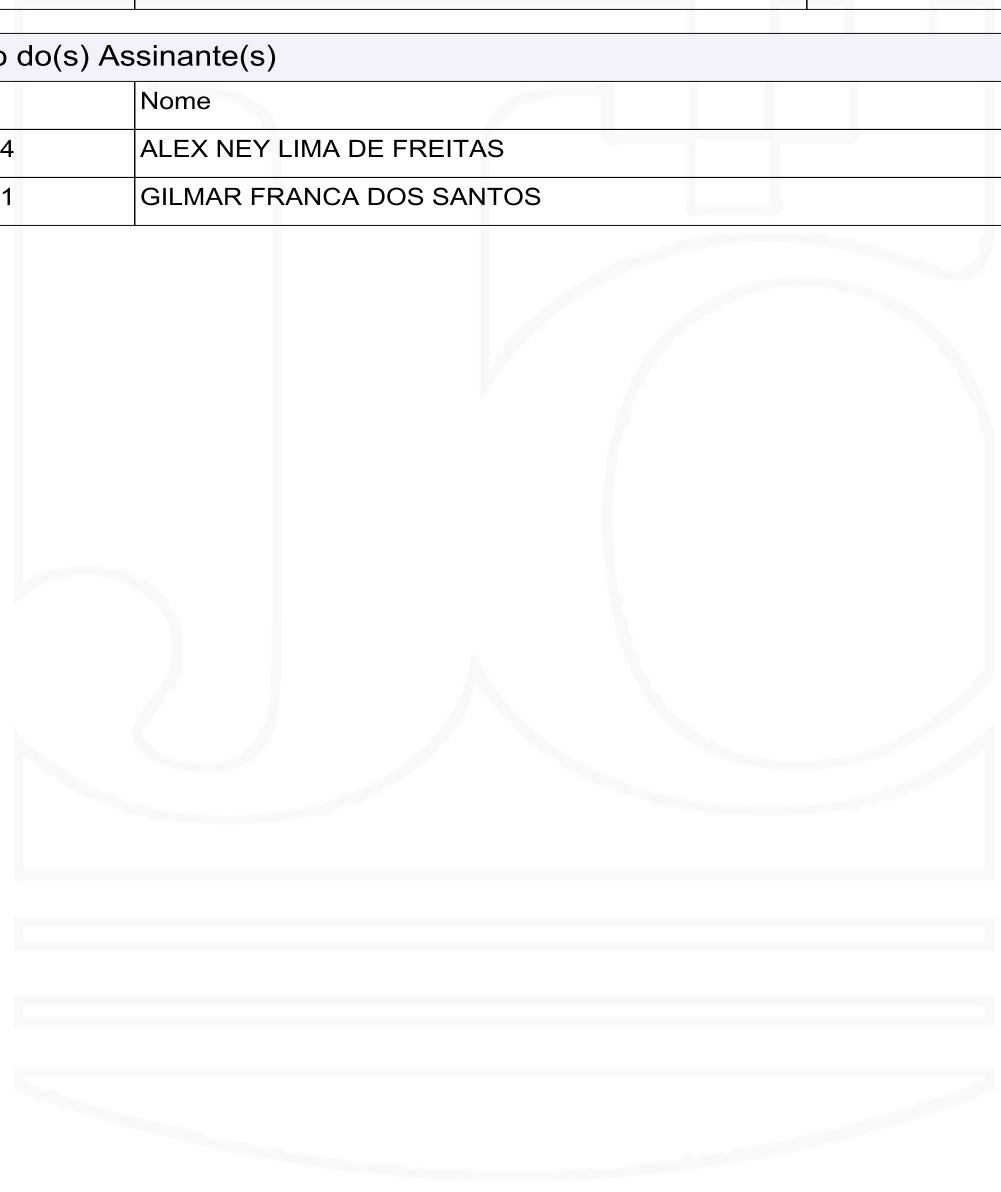
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.508-6	MS2201800049298	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS
519.548.931-91	GILMAR FRANCA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRR21080153900, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**Isabella Volpe Raghianti**, CPF 024.181.191-06, portador da cédula de identidade nº 001392106, expedida pela SSP/MS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, nº 57, Bairro Carandá Bosque – CEP nº. 79.032-422 em Campo Grande/MS, filho de Alberto Raghianti Júnior e Etienne Maria Maiolino Volpe Raghianti.

### OUTORGADO:

**Alex Ney Lima de Freitas**, CPF 903.075.771-04, portador da cédula de identidade nº 1010904, expedida pela SEJUSP/MS em 16/06/2011, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes Gondim, nº 74, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032-020, Campo Grande - MS.

A quem concede amplos poderes para representar a pessoa do OUTORGANTE para atuar junto ao órgão público, especificamente, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), para efetuar quaisquer cadastros, alterações e baixas junto deste.

Campo Grande, 18 de Julho de 2019.



*Isabella Volpe Raghianti*

**Isabella Volpe Raghianti**

**6º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Rua General Antônio de Albuquerque Silva, nº 100 - Jardim São Pedro - Campo Grande/MS  
 Fone: (51) 3502.8000 - Fax: (51) 3502.8001 - www.jucems.ms.gov.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA ACS/FERRASJ DE: **ISABELLA VOLPE RAGHIANTI** (CPF: 024.181.191-06) (ACAD03426-250-NOR)

CAMPO GRANDE, MS, 22/07/19, HRS 08:57:11

DA VERDADE

ROSE R DE ALBUQUERQUE SILVA  
 UNID: R\$ 1.00 FUNDECC: R\$ 0.00 ISSQN: R\$ 0.30  
 FUNDEP: R\$ 0.00 FUNDPLN: R\$ 0.00 - SFLD

TOTAL: R\$ 1.30 - TOTAL: R\$ 1.60

Documento autenticado em 26/07/2019 às 16:05:05



Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRB21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED. pág. 184



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.508-6	MS2201800049298	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

**Guilherme Volpe Raghianti**, CPF 024.181.151-19, portador da cédula de identidade nº 001.392.107, expedida pela SEJUSP/MS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, nº 57, Bairro Carandá Bosque – CEP nº, 79.032-422 em Campo Grande/MS, filho de Alberto Raghianti Júnior e Etiennette Maria Maiolino Volpe Raghianti.

## OUTORGADO:

**Alex Ney Lima de Freitas**, CPF 903.075.771-04, portador da cédula de identidade nº 1010904, expedida pela SEJUSP/MS em 16/06/2011, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes Gondim, nº 74, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032-020, Campo Grande - MS.

A quem concede amplos poderes para representar a pessoa do OUTORGANTE para atuar junto ao órgão público, especificamente, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), para efetuar quaisquer cadastros, alterações e baixas junto deste.

Campo Grande, 18 de Julho de 2019



*Guilherme Volpe Raghianti*  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme Volpe Raghianti**

**6º** **SERVIÇO NOTARIAL**  
Rua 13 de Novembro, 465 - Centro - CEP: 79.001-100 - Campo Grande - MS  
Fone: (51) 3322-3333 - Atendimento: Segunda a Sexta

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE(S) FIMBRIAS DE: **GUILHERME VOLPE RAGHIANTI** (SELO: ACAD3424-540-MOR)

LAUDO Nº: 22-07-19, EM TESTE DA VERDADE

RUBRICA DE ALBUQUERQUE SILVA

EMPL: R\$ 0,00 FUNJEC: R\$ 0,00 ESSLR: R\$ 0,30  
FIMADP: R\$ 0,60 FEAMPDIN: R\$ 0,60 + SELO

Consulte a autenticação em: L.30 = TOTAL R\$ 9,50  
de: http://digital.org.br/2019/07/18/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.508-6	MS2201800049298	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRR21080153900, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEX NEY LIMA DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1981, RG Nº 1010904 SSP-MS, CPF 903.075.771-04, RUA VICENTE LOPES GONDIM, Nº 75, BAIRRO CARANDA BOSQUE, CEP 79032-020, CAMPO GRANDE - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campo Grande, 25 de Julho de 2019.

**ALEX NEY LIMA DE FREITAS**

Assinado digitalmente por certificação A3



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPRP21080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP, de nire 5420075467-4 e protocolado sob o número 19/059.508-6 em 17/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54598467, em 26/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cristiane Rocha Mazzini.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
519.548.931-91	GILMAR FRANCA DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
519.548.931-91	GILMAR FRANCA DOS SANTOS
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.075.771-04	ALEX NEY LIMA DE FREITAS

Campo Grande. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1



Documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 19/059.508-6 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.312.421-00	CRISTIANE ROCHA MAZZINI
257.185.331-72	IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54598467 em 26/07/2019 da Empresa ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - EPP, Nire 54200754674 e protocolo 190595086 - 17/07/2019. Autenticação: 12BA9CD0B0775779BD452CEE51F973282EB0211C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número WPR021080153900, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

o código de segurança hxbm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Sincronizado com o NTP.br - Horário Local: 13/01/2021, 08:44:13

## PROTOCOLO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Hash do Documento Original: 425df92261b4b737dc97219de256b4f5  
Hash do Documento Assinado: 4d86e340225d2a59a08b3aa68a597fb1  
Resumo do Arquivo: CONTRATO VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA  
Nome do arquivo: CONTRATO VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA  
Data e hora do envio do documento: 06/01/2021 14:26:15  
Enviado por: Antonio Silva Pereira

### ASSINATURA DO SIGNATÁRIO: JANAINA VIEIRA RIOS

Email: janainav@vcpericia.com.br  
Data e hora da assinatura: 06/01/2021 15:10:30  
Papel: Testemunha  
IP: 177.205.110.157  
Geolocalização:

### ASSINATURA DO SIGNATÁRIO: ALEX NEY LIMA DE FREITAS

Email: ips@arquivoteca.com.br  
Data e hora da assinatura: 06/01/2021 15:51:22  
Papel: Testemunha  
IP: 200.203.239.165  
Geolocalização: -20.539636666666667-54.65107733333333



### ASSINATURA DO SIGNATÁRIO: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO

Email: vinicius@vcpericia.com.br  
Data e hora da assinatura: 07/01/2021 15:42:38  
Papel: Contratante  
IP: 177.205.110.157  
Geolocalização:

### ASSINATURA DO SIGNATÁRIO: GILMAR FRANÇA DOS SANTOS

Email: gilmar@arquivoteca.com.br  
Data e hora da assinatura: 13/01/2021 08:43:41  
Papel: Contratada  
IP: 200.203.239.165  
Geolocalização: -20.5393965-54.6508787



**Documento assinado pela Arqsign e certificado pela Arquivoteca.**



janaina Vieira &lt;janainav@vcpericia.com.br&gt;

## Valores Arquivoteca

**Antônio Silva Pereira** <apoio.comercial2@arquivoteca.com.br>  
Para: janainav@vcpericia.com.br

2 de fevereiro de 2021 12:58

Bom dia! Janaina

Conforme solicitado, segue atualização de valores, devido ao quantitativo de caixas do acervo documental ser superior ao estimado, as datas de pagamento acordadas em contrato, continuam mantidas, se alterando apenas os valores desde já fico a disposição.

PROPOSTA FINANCEIRA				
	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
F I N A N C E I R O	IMPLANTAÇÃO HORUS			R\$ 774,72
	CADASTRO DAS CAIXAS	1660	R\$ 1,55	R\$ 2.573,00
	MATERIAL	1660	R\$ 3,50	R\$ 5.810,00
	TRANSPORTE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	CUSTO TOTAL DE IMPLANTAÇÃO			R\$ 12.657,72
	serviço de cadastramento de caixa pelo conteúdo do espelho da caixa. Transporte é referente a 1.660 caixas			
P G T O S	PLANO DE PAGAMENTO DO PROJETO		05/03/2021	R\$ 4.219,24
			05/04/2021	R\$ 4.219,24
			05/05/2021	R\$ 4.219,24
M E N S A L	SERVIÇOS RECORRENTES	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	LICENÇA DE SISTEMA	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
	CUSTÓDIA DAS CAIXAS	1660	R\$ 0,95	R\$ 1.577,00
	CUSTO MENSAL			R\$ 1.630,00
	os serviços mensais serão faturados no ciclo 15 com vencimento para o dia 05 do mês subsequente. O reajuste do contrato será pelo IPCA			

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 09/PRB21080153900 , e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/JAT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

Atenciosamente



**ARQUIVOTECA**  
CASA DE ARQUIVOTECAS E PROTOCOLOS

**ANTÔNIO SILVA PEREIRA**  
Desenvolvimento Comercial

+55 (67) 99816-5254  
+55 (67) 3378-3100

Av. Guaicurus, 9060 - Jd. Centenário - 79076-309 - Campo Grande/MS  
Av. V, 595 - Distrito Industrial - 78098-480 - Cuiabá/MT

arquivoteca.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED. e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.



janaina Vieira &lt;janainav@vcpericia.com.br&gt;

## Cálculo correto das cobranças VCP Pioneiro -Projetos Paranaíba e Três Lagoas

4 mensagens

valesca &lt;valesca@arquivoteca.com.br&gt;

13 de maio de 2021 10:50

Para: janaina Vieira &lt;janainav@vcpericia.com.br&gt;

Cc: Apoio Comercial 2 &lt;apoio.comercial2@arquivoteca.com.br&gt;, vanessa@arquivoteca.com.br, qualidade@arquivoteca.com.br, Juliana Grefe &lt;organizacao@arquivoteca.com.br&gt;, glauber@arquivoteca.com.br, adm@arquivoteca.com.br

Olá Janaina bom dia

Seguem os valores corretos a serem cobrados acerca dos projetos de Paranaíba e Três Lagoas:

### Projeto 01 – Paranaíba

Foram 1.660 caixas

PRIMEIRO PROJETO - PARANAÍBA				COBRANÇA RECORRÊNCIA EM NF SEPARADA - PRIMEIRO PROJETO			
DESCRIÇÃO	Nº CXS	VALOR	TOTAL	LICENÇA (1 UN)	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
ORGANIZAÇÃO 1660 CXS	1.660	R\$ 1,55	R\$ 2.573,00	CUSTÓDIA	1.660	R\$ 0,95	R\$ 1.577,00
CAIXA MATERIAL	1.660	R\$ 3,50	R\$ 5.810,00	TOTAL			R\$ 1.630,00
FRETE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00				
IMPLANTAÇÃO	1	R\$ 774,72	R\$ 774,72				
TOTAL PROJETO			R\$ 12.657,72				
DIVIDO EM 5 PARCELAS			R\$ 2.531,54				

### Projeto 02 – Três Lagoas

Foram 312 caixas

SEGUNDO PROJETO - TRÊS LAGOAS				COBRANÇA RECORRÊNCIA EM NF SEPARADA - SEGUNDO PROJETO CUSTÓDIA DAS CAIXAS SOMADAS AO PRIMEIRO PROJETO			
DESCRIÇÃO	Nº CXS	VALOR	TOTAL	LICENÇA (1 UN)	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
ORGANIZAÇÃO 312 CXS	312	R\$ 1,55	R\$ 483,60	CUSTÓDIA	1.972	R\$ 0,95	R\$ 1.873,40
CAIXA MATERIAL	312	R\$ 3,50	R\$ 1.092,00	TOTAL			R\$ 1.926,40
FRETE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00				
IMPLANTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
TOTAL PROJETO			R\$ 4.075,60				
DIVIDO EM 4 PARCELAS			R\$ 1.018,90				

Cobrança correta – Não iremos alterar o que foi pago no mês de abril/2021

Para os próximos meses de maio, junho, julho e agosto/2021 – Em notas separadas – Projeto da recorrência

COBRANÇA CORRETA DOS PROJETOS	
1º PROJETO (MÊS)	R\$ 2.531,54
2º PROJETO (MÊS)	R\$ 1.018,90
VALORES DAS PARCELAS	

COBRANÇA CORRETA DA RECORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LICENÇA	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
CUSTÓRIA PARANAÍBA	1.660	R\$ 0,95	R\$ 1.577,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número W/PRB21080153900 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.

2ª MAIO	R\$ 3.550,44
3ª JUNHO	R\$ 3.550,44
4ª JULHO	R\$ 3.550,44
5ª AGOSTO	R\$ 3.550,44

CUSTÓDIA TLG	312	R\$ 0,95	R\$ 296,40
TOTAL			R\$ 1.926,40

Valores das duas notas fiscais mensais

VALORES DAS 2 NOTAS FISCAIS POR MÊS		
MÊS	PROJETO	RECORRÊNCIA
MAIO	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40
JUNHO	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40
JULHO	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40
AGOSTO	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

**COBRANÇA NF.xlsx**  
17K

janaina Vieira <janaina@vcpericia.com.br>  
Para: valesca <valesca@arquivoteca.com.br>

13 de maio de 2021 13:52

Boa tarde Valesca

Agradeço o retorno.  
Você pode enviar os boletos para lançarmos o agendamento bancário?  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,  
Janaina Vieira  
Coordenadora do Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais

Obs. Favor acusar o recebimento deste email.



janaina Vieira <janaina@vcpericia.com.br>  
Para: valesca <valesca@arquivoteca.com.br>

18 de maio de 2021 11:54

Bom dia Valesca

Observamos que o primeiro parcelamento que fizemos (5X de 2.531,54) iniciou em março e assim, termina em julho. Enquanto que o segundo parcelamento (4X de 1.018,90) começa em meio e deve terminar em agosto, da seguinte forma:

	Projeto	Recorrência	Total
05/05/2021	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40	R\$ 5.476,84
05/06/2021	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40	R\$ 5.476,84
05/07/2021	R\$ 3.550,44	R\$ 1.926,40	R\$ 5.476,84
05/08/2021	R\$ 1.018,90	R\$ 1.926,40	R\$ 2.945,30

Aguardamos o envio dos boletos para pagamento.

Em qui., 13 de mai. de 2021 às 10:51, valesca <valesca@arquivoteca.com.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

valesca <valesca@arquivoteca.com.br>  
Para: janaina Vieira <janaina@vopericia.com.br>

18 de maio de 2021 13:33

Olá Janaina boa tarde

Procederemos com os ajustes conforme informado.

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 21/05/2021 às 17:36, sob o número 20/05/2021-00000000000-0, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/05/2021 às 18:17. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801941-53.2021.8.12.0018 e o código 82078ED.